



Município^{De} **Dalmital-PR**

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 49/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº147/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES ..

Data do edital:13/08/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:03 de setembro de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:18/09/2025

HOMOLOGAÇÃO:18/09/2025

FORNECEDOR:REGINALDO GOLEMBÁ

CONTRATO:147/2025

VALOR:R\$47.248,60

FORNECEDOR:LEOMAR MORCHE

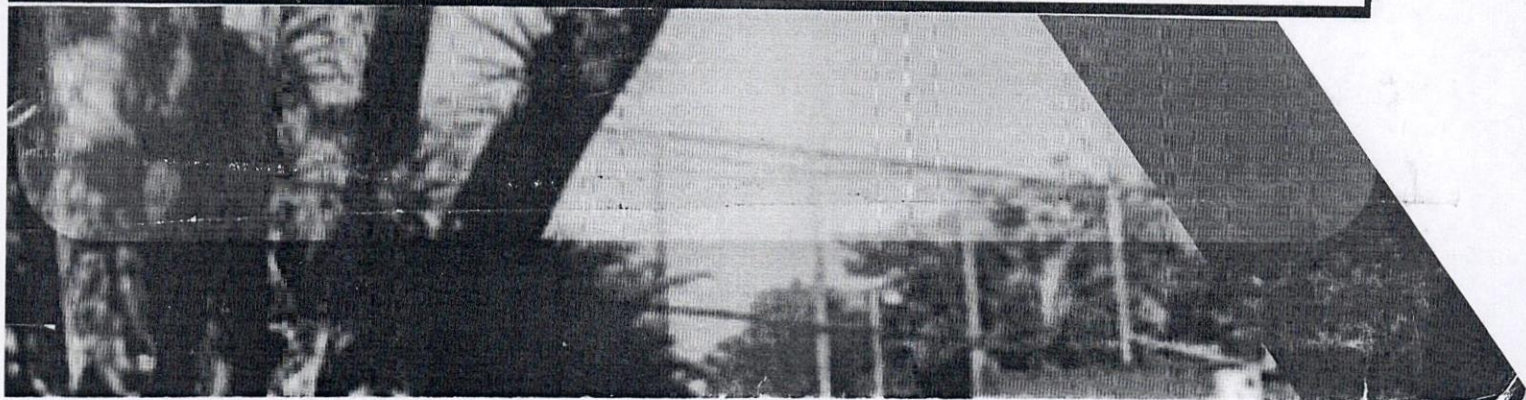
CONTRATO:148/2025

VALOR:R\$35.260,00

FORNECEDOR:MOCROFORT INFORMÁTICA

CONTRATO:149/2025

VALOR:R\$5.279,20





Município De Palmital

000001
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 122/2025

DATA: 03/06/2025

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se refere a resolução SESA 1070/2021 (compra complementar), que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para qualificação da atenção primária, a aquisição desses produtos é de extrema importancia para a informatização da equipe de acs da secretária municipal de saude de Palmital/pr.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.

Gestor:
ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Local de Entrega:
Prefeitura Municipal de Palmital

Setor: Departamento de Licitação

Prazo de entrega: Imediata

Considerações Finais

Documentação anexa:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 109/2025
- TERMO DE REFERENCIA Nº 00/0000
- SOLICITAÇÃO Nº 103/2025
- ORÇAMENTOS (anexos)
- JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO (quando for o caso)
- CERTIDÕES EMPRESA (quando for o caso)

Secretário ou funcionário responsável:

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



Município ^{De} Palmital 00002

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 097/2025	DATA: 16/07/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de aparelhos celulares para atender às demandas da Secretarias Municipal de Assistencia Social. Essa aquisição é uma medida essencial para otimizar a prestação de serviços e aprimorar a comunicação entre os diversos setores da secretaria e com a população assistida. <i>Enviamos também demais documentação para avaliação juridica para abertura de procedimento licitatorio.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Central de Compras e Licitação Responsável: Jessica Fernanda Monteriro
Considerações Finais	
Documentação anexa: - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025 - ORCAMENTOS	
Secretário ou funcionario responsável:  Viviane Aurelio Dutra Franco Secretária Municipal de Assistencia Socail	



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000003

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 37/2025	DATA: 08/08/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
Solicitação de abertura de procedimento licitatório para aquisição de NOTEBOOKS para atender a Secretária Municipal de Administração e secretarias adjuntas pelo período de 12 meses.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Trata-se de NOTEBOOKS para suprir a necessidade da secretaria municipal da administração e secretarias ajuntas. Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, com limitações de desempenho, incompatibilidade com softwares atualizados, comprometendo a produtividade e a segurança dos dados institucionais. Além disso, setores que realizam atividades externas, atendimento itinerante ou gestão de projetos carecem de equipamentos portáteis que proporcionem mobilidade e conectividade..	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital	Sector: Departamento de Licitação
Prazo de entrega: Imediata	
Considerações Finais	
Documentação anexa: - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 26/2025 - TERMO DE REFERENCIA Nº 26/2025 - SOLICITAÇÃO Nº 157/2025 - ORÇAMENTOS	
Secretário ou funcionário responsável:	
 DIEGO PADILHA DE JESUS Secretário Municipal de Administração	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1005

Em 11 / 08 / 2025

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

000004

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 113/2025	DATA: 07/08/2025
Visão Geral	
<u>OBJETIVO:</u> Solicito processo licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de notebook para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Palmital – PR.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Solicitação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) notebooks, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A realização deste processo mostra-se imprescindível para garantir melhores condições de trabalho aos professores e à equipe técnica da Secretaria, contribuindo diretamente para a qualidade e eficiência na execução das atividades diárias. Tal aquisição visa proporcionar suporte tecnológico adequado, refletindo positivamente na organização, planejamento e desenvolvimento da secretaria de educação.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Documentação anexa: - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 26/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2025	

Andressa Nairne

ANDRESSA NAIRNE PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº504/2025/ MATRÍCULA 54549
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Nº *1033*

Em *13* / *08* / *2025*

000005

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO

SOCIAL:

ANTONIO VICENTIN NETO CELULARES

CNPJ:

17.609.022/0001-84

ENDEREÇO:

AV. MAX VICENTIN, 546, SALA 01 CENTRO

TELEFONE:

42 891173105

CEP:

85270-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Valor UNT	VALOR TOTAL
01	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTITIVIDADE WIFI 3G, 4GB. BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	UND	08	1.390,00	11.120,00

CARIMBO E ASSINATURA EMPRESA RESPONSÁVEL

17.609.022/0001-84

ANTONIO VICENTIN NETO

000006

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

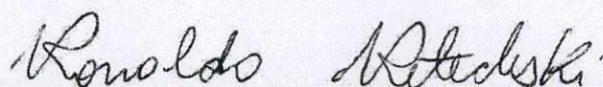
CNPJ: 10.902.446/0001-65

ENDEREÇO: RUA OSORIO BRASILEIRO - PALMITAL PR

TELEFONE: 42 991242422

CEP: 85270000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Valor UNT	VALOR TOTAL
01	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR,32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	UND	08	2.100,00	16.800,00

TOTAL: 16.800,00**CARIMBO E ASSINATURA EMPRESA RESPONSÁVEL**

Vieira & Retecheski Ltda.

CNPJ: 10.902.446/0001-65

000007

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO

SOCIAL:

Soft tecnologia (Danilo G. Queiroz)

CNPJ: 30.542.815/0001-75

ENDEREÇO:

Av. Maximiliano Teófilo

TELEFONE:

42 999734650

CEP:

85270-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Valor UNT	VALOR TOTAL
01	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.	UND	08	5800,00	14.400,00

Soft tecnologia

38.542.815/0001-75

CEP: 85270-000

Palmital - PR

Danilo G. Queiroz

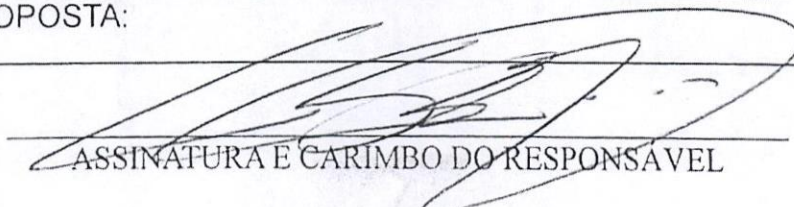
CARIMBO E ASSINATURA EMPRESA RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

000008

RAZÃO SOCIAL: CARLOS SILVERIO SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
 CNPJ: 08.797.173/0001-94
 ENDEREÇO: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN N°710 CENTRO
 TELEFONE: 42-991277277
 CEP: 85270-000 PALMITAL – PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL) 120 HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD (HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	UND	10	SAMSUNG GALAXY A26	1.800,00	18.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						18.000,00

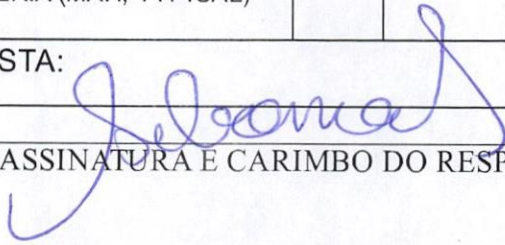

 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

000009

RAZÃO SOCIAL: SILVANIA Schmitz COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 508823320001-15
ENDEREÇO: XV DE NOVENBRO 534
TELEFONE: 42 991333601
CEP: 85270.000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120 HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD (HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	UND	10	MOTOROLA	1890.00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						18.900,00


ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

000010

RAZÃO SOCIAL: SOFT TECNOLOGIA
CNPJ:38.542.815/0001-9
ENDEREÇO: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM
TELEFONE: 42 999734650
CEP: 85270000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120 HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD (HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	UND	10	SAMSUNG	1599,00	15990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 15990,00						

Soft tecnologia

38.542.815/0001-75

CEP: 85270-000

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

000011

RAZÃO SOCIAL: SILVANIA SCHMITZ COM. DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 50882332-0001-15
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, 534
TELEFONE: 42 991333601
CEP: 85270-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK (CÓD. 25475)-PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4,6GHZ; CACHE 12MB -PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) - TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) - MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	UND	20	VAIO	4.990,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						99800,00

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

000012

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.4446/0001-65

ENDEREÇO: RUA OSORIO BRASILEIRO 11

TELEFONE: 42991242422

CEP: 85270000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK (CÓD. 25475)-PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4,6GHZ; CACHE 12MB -PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) - TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) - MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	UND	20	ASUS	5.100	102.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						102.000,00

Ronaldete Retecheski

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Vieira & Retecheski Ltda

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

Orçamento

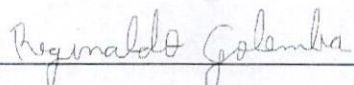
Data: 04/08/25 000013

À Município de Palmital -Pr

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK (CÓD. 25475)-PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4,6GHZ; CACHE 12MB - PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) -TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) - MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	UND	20	ACER	6.250,00	125.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						125.000,00

Validade do orçamento: 30 dias



Assinatura Responsável

Rua XV de Novembro – 901

CEP 85270-000

Fone: (42) 99956-6547



Estudo Técnico Preliminar 109/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Objetivo

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE **TABLETS**, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO INDETERMINDO.

4. Descrição da necessidade

4.1 Resolução SESA 1070/2021 (compra complementar), que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para qualificação da atenção primária, a aquisição desses produtos é de extrema importancia para a informatização da equipe de acs da secretária municipal de Saúde de Palmital/pr.

4.2 Recursos Principais:

Tablet "10" ou maior, memoria ram 4 gb minimo, armazenamento interno 32 ou superior, armazenamento externo 32 ou superior, processador: octacore ou superior, camara frontal até 8 mpx, camara traseira minimo 8 mpx, conectividade wifi 3g, 4g, blurtooth, sistema operacional android 11.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



5.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

5.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

6.2 Vale salientar que os itens, objeto da solicitação de demanda pelas Secretarias Municipais, são essenciais para o desenvolvimento das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal, destacamos que, as manifestações de interesse dos órgãos participantes citadas no **subitem 8.1**, resta justificada a necessidade da presente contratação ser por pregão eletrônico.

6.3 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.4 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.



7. Descrição da solução como um todo

7.1 Do explanado no **item 6** do presente estudo, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço por item para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar pelo período de 12 meses.

7.2 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento aparelhos de Ar Condicionado inverter para suprir a necessidade de secretarias, escolas, creches, UBS e demais setores públicos. Conforme detalhado no **Item 8.4**

7.3 Visando proporcionar melhores condições de trabalho, aprimorar o atendimento à população e garantir a preservação dos bens e equipamentos municipais. Além disso, a utilização de aparelhos modernos e com eficiência energética reduz os custos operacionais a longo prazo, promovendo economia e sustentabilidade na gestão pública.

7.3 O valor de cada lote seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4, Caso o valor de cada item ultrapassar o valor delineado no subitem deverá ser reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a formalização de ARP com ME ou EPP (art. 48, inciso III).

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de condicionadores de ar.

8.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do município, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

8.3 Assim, as Secretarias manifestaram interesse em adquirir tais equipamentos bem como encaminharam Memorando com a justificativa para aquisição e a quantidade pretendida:

Item	Descrição	Quat.	Und	Valor médio	Valor Total
1	TABLET "10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMARA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CAMARA TRASEIRA MINIMO 8 MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4G, BLURTOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.	08	UND	1.763,33	14.106,64
TOTAL					14.106,64



8.4 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Saúde	Memorando nº 109/2025	Sim	Sim

9. Estimativa do Valor Médio da Contratação

9.1 Valor R\$ 14.106,64

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 14.106,64.

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, presentes na solicitação 103/2025, das seguintes empresas:

9.3.1 EMPRESA 1 CNPJ: 17.509.022/0001-84

Valor global da proposta R\$ 11.120,00

9.3.2 EMPRESA 2 CNPJ: 10.902.446/0001-65

Valor global da proposta R\$ 16.800,00

9.3.3 EMPRESA 3 CNPJ: 38.542.815/0001-75

Valor global da proposta R\$ 14.400,00

9.3.4 EMPRESA 4 CNPJ: 00.000.000.000

Valor global da proposta R\$ 000.00,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A presente eventual aquisição visa garantir as condições ambientais de conforto térmico e qualidade de ar nos recintos dos órgãos da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de renovação dos equipamentos condicionadores de ar dos órgãos considerando que parte estão em estado de depreciação por tempo de uso e precisam ser substituídos.



13.2 Visa ainda garantir a satisfação dos servidores, colaboradores, que trabalham nas unidades da repartição pública, de igual forma aos usuários, alunos, que frequentam os departamentos públicos de modo a garantir conforto, e assim valorize os munícipes e servidores do município.

13.2 Melhore a produtividade e a disposição dos trabalhadores para garantir uma refeição balanceada e completa.

13.3 Eficiência operacional, evitando interrupções no trabalho devido ao calor excessivo.

13.5 Conformidade com as normas sanitárias, garantindo um setor de trabalho seguro e de qualidade.

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. Declaração de viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 03 de junho de 2025.

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



Termo de Referência 109/2025 Em 17 de 08 de 2025

ASSINATURA

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO TABLETS

Área Requisitante: Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.0 Descrição da necessidade

1.1 Resolução SESA 1070/2021 (compra complementar), que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para qualificação da atenção primária, a aquisição desses produtos é de extrema importancia para a informatização da equipe de acs da secretária municipal de Saúde de Palmital/pr.

1.2 Aquisição de Tablet "10" ou maior, memoria ram 4 gb minimo, armazenamento interno 32 ou superior, armazenamento externo 32 ou superior, processador: octacore ou superior, camara frontal até 8 mpx, camara traseira minimo 8 mpx, conectividade wifi 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional android 11.

Lista momorando 170/2025

Item	Descrição	Quat.	Und	Valor médio	Valor Total
1	TABLET "10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMARA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CAMARA TRASEIRA MINIMO 8 MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4G, BLURTOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.	08	UN D	1.763,33	14.106,64
TOTAL					14.106,64



1.3 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Saúde	Memorando nº 109/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 109 /2025 – Secretaria da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets, visando suprir as demandas das unidades de saúde desta Secretaria.

3.3 As Secretarias Municipais desempenham funções essenciais para a gestão pública e o atendimento à população, o fornecimento de contratação dos serviços de hotelaria após avaliação médica é essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há



especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.8 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.



6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(x) Por lote	() Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento



deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devera conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e



empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;



8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:



8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 14.106,54 (quatorze mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 EMPRESA 1 CNPJ: 17.509.022/0001-84

Valor global da proposta R\$ 11.200,00

9.3.2 EMPRESA 2 CNPJ: 10.902.446/0001-65

Valor global da proposta R\$ 16.800,00

9.3.3 EMPRESA 3 CNPJ: 38.542.815/0001-75

Valor global da proposta R\$ 14.400,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de **R\$ 14.106,54** (quatorze mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

Evandro da Costa Pedro

Secretário Municipal de Saúde
Chefe de Gabinete

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 08 de Agosto de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE APARELHOS CELULARES

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3. Objetivo

3.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos celulares para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

4. Descrição da necessidade

4.1 A aquisição de aparelhos celulares, se faz necessária por ser uma medida essencial para otimizar a prestação de serviços e aprimorar a comunicação entre os diversos setores da secretaria e com a população assistida.

4.2. Ao investir em ferramentas de comunicação modernas e eficientes, a secretaria estará apta a aprimorar a qualidade dos serviços prestados, otimizar seus processos de trabalho e, consequentemente, garantir um atendimento mais digno, ágil e eficaz à população em situação de vulnerabilidade social no município.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o



princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

5.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

6.2 Vale salientar que os itens, objeto da solicitação de demanda pelas Secretarias Municipais, são essenciais para o desenvolvimento das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal, destacamos que, as manifestações de interesse dos órgãos participantes citadas no **subitem 8.1**, resta justificada a necessidade da presente contratação ser por pregão eletrônico.

6.3 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.4 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparelho Celular: Processador Velocidade do Processador 2.6GHz; Tipo de Processador Octa-Core; Tamanho (Tela Principal) 166.5mm (6.6" retângulo cheio) / 162.1mm (6.4" cantos arredondados); Resolução (Tela Principal) 1080 x 2340 (FHD+); Tecnologia (Tela Principal) Amoled; Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal)120 Hz; Memória (GB) 8 GB RAM; Armazenamento (GB) 256 GB; Número de Chip Dual-SIM; Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF); Tipo de Slot de Chip Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido); Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD; USB Interface; USB - Tipo C; Versão de USB USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS;	UND	20



Conector de Fone de Ouvido USB Type-C; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz. Wi-Fi Direct. Versão de Bluetooth Bluetooth v5.3; NFC. PC Sync Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional Android; Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 5000.		
--	--	--

7.1 Do explanado no **item 6** do presente estudo, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço por item para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar pelo período de 12 meses.

7.2 Visando proporcionar melhores condições de trabalho, aprimorar o atendimento à população e garantir a preservação dos bens e equipamentos municipais. Além disso, a utilização de aparelhos modernos e com eficiência energética reduz os custos operacionais a longo prazo, promovendo economia e sustentabilidade na gestão pública.

7.3 O valor de cada lote seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.5, Caso o valor de cada item ultrapassar o valor delineado no subitem deverá ser reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a formalização de ARP com ME ou EPP (art. 48, inciso III).

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de condicionadores de ar.

8.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do município, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

8.3 Assim, as Secretarias manifestaram interesse em adquirir tais equipamentos bem como encaminharam Memorando com a justificativa para aquisição e a quantidade pretendida:



8.4 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Assistência Social	Memorando nº 097/2025	Sim	Sim

9. Estimativa do Valor Médio da Contratação

9.1 Valor (R\$): 35.260,00

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, presentes na solicitação 156/2025, das seguintes empresas:

9.3.1 Silvania Schimiz Comercio de Moveis LTDA CNPJ: 50.882.332/0001-15

Valor global da proposta R\$ 18.900,00

9.3.2 Soft Tecnologia CNPJ: 38.542.815/0001-9

Valor global da proposta R\$ 15.990,00

9.3.3 Carlos Silveiro Santos Junior CIA LTDA CNPJ: 08.797.173/0001-94

Valor global da proposta R\$ 18.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação



13.1 Agilidade no atendimento: Com celulares, as equipes técnicas (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais) podem realizar contato rápido e eficiente com usuários, famílias, rede de serviços (saúde, educação, segurança) e outros órgãos, agilizando o encaminhamento de demandas e a resolução de problemas.

13.2 Comunicação em campo: Facilita a comunicação das equipes que atuam em programas e serviços externos (visitas domiciliares, busca ativa, abordagens sociais), permitindo o compartilhamento de informações em tempo real e o acionamento de apoio quando necessário.

13.3 Acompanhamento remoto: Possibilidade de realizar monitoramento e acompanhamento de casos à distância, quando aplicável, otimizando o tempo das equipes e facilitando o suporte a usuários que residem em áreas de difícil acesso ou com mobilidade reduzida.

13.4 Acesso a informações em tempo real: Profissionais em campo podem acessar sistemas e bancos de dados da secretaria para consultar informações de usuários, históricos de atendimentos e normativas, garantindo um atendimento mais completo e embasado.

13.5 Coordenação de atividades: Facilita a coordenação de equipes em eventos, ações emergenciais ou mutirões, permitindo a comunicação rápida e a tomada de decisões em tempo hábil.

14. Providências a serem adotadas

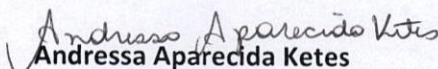
14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

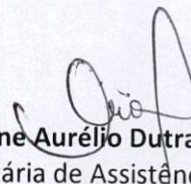
16. Declaração de viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 12 de agosto de 2025.


Andressa Aparecida Ketes
Equipe de Planejamento


Viviane Aurélio Dutra Franco
Secretária de Assistência Social



Termo de Referência 15/2025 Em 12.1.08.12025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

ASSINATURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celulares, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Palmital-pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: A aquisição de aparelhos celulares.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência da Secretaria sobre intenção de aquisição de aparelhos celulares. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparelho Celular: Processador Velocidade do Processador 2.6GHz; Tipo de Processador Octa-Core; Tamanho (Tela Principal) 166.5mm (6.6" retângulo cheio) / 162.1mm (6.4" cantos arredondados); Resolução (Tela Principal) 1080 x 2340 (FHD+); Tecnologia (Tela Principal) AMOLED; Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal)120 Hz; Memória (GB) 8 GB RAM; Armazenamento (GB) 256 GB; Número de Chip Dual-SIM; Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF); Tipo de Slot de Chip Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido); Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD; USB Interface; USB - Tipo C; Versão de USB USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido USB Type-C; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz. Wi-Fi Direct. Versão de Bluetooth Bluetooth v5.3; NFC. PC Sync Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional Android;	UND	20



	Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 5000.		
--	--	--	--

1.5 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Assistência Social	Memorando nº97/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 15/2025 – Secretaria de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 presente solicitação tem como objetivo aquisição de aparelhos celulares, por ser uma medida essencial para otimizar a prestação de serviços e aprimorar a comunicação entre os diversos setores da secretaria e com a população assistida.

3.3. Ao investir em ferramentas de comunicação modernas e eficientes, a secretaria estará apta a aprimorar a qualidade dos serviços prestados, otimizar seus processos de trabalho e, consequentemente, garantir um atendimento mais digno, ágil e eficaz à população em situação de vulnerabilidade social no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(x) Por lote	() Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como



microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devesse conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:



8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 Silvania Schimiz Comercio de Moveis LTDA CNPJ: 50.882.332/0001-15
Valor global da proposta R\$ 18.900,00

9.3.2 Soft Tecnologia CNPJ: 38.542.815/0001-9
Valor global da proposta R\$ 15.990,00

9.3.3 Carlos Silveiro Santos Junior CIA LTDA CNPJ: 08.797.173/0001-94
Valor global da proposta R\$ 18.000,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

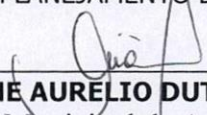
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

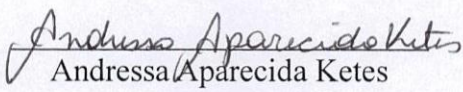
12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: 940, 1011 e 934 A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 35.260,00(trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais) baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Assistência Social


Andressa Aparecida Ketes

Responsável pela elaboração do ETP

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 12 de agosto de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e secretarias adjuntas pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Trata-se de aquisição de notebooks para suprir a necessidade da secretaria municipal da administração e secretarias adjuntas.

4.2 Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, com limitações de desempenho, incompatibilidade com softwares atualizados, comprometendo a produtividade e a segurança dos dados institucionais. Além disso, setores que realizam atividades externas, atendimento itinerante ou gestão de projetos carecem de equipamentos portáteis que proporcionem mobilidade e conectividade.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega de equipamentos estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.4 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.5 Quanto as especificações técnicas mínimas para notebooks de qualidade:

5.5.1 Processador: 10 núcleos; 12 threads; pico 4,6ghz; cache 12MB.

5.5.2 Placa de vídeo: Integrada no processador.

5.5.3 Memória RAM: 16GB DDR4.

5.5.4 Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.

5.5.5 Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080).

5.5.6 Teclado: Teclado numérico não retro iluminado em português (Brasil).

5.5.7 Mouse: Integrado + Mouse sem fio incluso.

5.5.8 Bateria: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada).

5.5.9 Carregamento: Inclusa fonte original do modelo.

5.5.10 Rede: Placa de rede Wireless WIFI6 e Bluetooth.

5.5.11 Sistema Operacional: Windows ou Similar.

5.5.12 Cor: Preto; Grafite; Cinza.

5.5.13 Acessórios: Mouse pad básico e bolsa para transporte em material acolchoado.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, para atender a demanda das Secretaria de Administração e secretarias adjuntas, com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas conforme a solicitação da secretaria de administração e secretarias adjuntas.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK (Cód. 25475)- Processador: 10 núcleos; 12 threads; pico 4,6ghz; cache 12MB -Placa de vídeo: Integrada no processador - Memória RAM: 16GB DDR4- Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) -Teclado: Teclado numérico não retro iluminado em português (Brasil) - Mouse: Integrado + Mouse sem fio incluso - Bateria: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) - Carregamento: Inclusa fonte original do modelo - Rede: Placa de rede Wireless WIFI6 e Bluetooth - Sistema Operacional: Windows ou Similar - Cor: Preto; Grafite; Cinza - Acessórios: Mousepad básico e bolsa para transporte em material acolchoado.	UND	14	5.446,67	76.253,38
TOTAL					76.253,38

8.3 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das secretarias e entidades municipais de Palmital-PR, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
Sec. Educação	Memorando nº 113/2025	Sim	Sim

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): 76.253,38

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 76.253,38 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, das seguintes empresas:

- a) SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 50.882.332/0001-15 R\$ 4.990,00
- b) VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65 R\$ 5.100,00
- c) TECH+ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA CNPJ: 18.634.396/0001-94 R\$ 6.250,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos materiais descritos nesta ETP serão realizados diversos serviços no município, os notebooks serão utilizados para dar continuidade nos trabalhos do setor administrativo, e com isso melhorando a infraestrutura tecnológica da administração e trazendo maior eficiência e produtividade nos serviços prestados.

13.2 Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Administração e secretarias adjuntas do Município de Palmital-PR.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o material utilize como referência a norma **ABNT NBR 14024 e IEEE 1680.**

15. Possíveis Impactos Ambientais

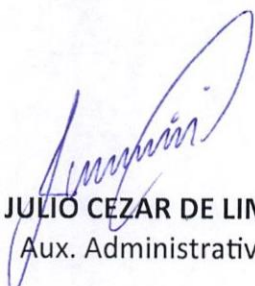
15.1 O contratado devesse atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

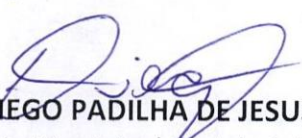
16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 08 de agosto de 2025.


JULIO CEZAR DE LIMA
Aux. Administrativo


DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



Termo de Referência 26/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e secretarias adjuntas de Palmital-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência.

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de notebooks. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK (Cód. 25475)- Processador: 10 núcleos; 12 threads; pico 4,6ghz; cache 12MB -Placa de vídeo: Integrada no processador - Memória RAM: 16GB DDR4- Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) -Teclado: Teclado numérico não retro iluminado em português (Brasil) - Mouse: Integrado + Mouse sem fio incluso - Bateria: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) - Carregamento: Inclusa fonte original do modelo - Rede: Placa de rede Wireless WIFI6 e Bluetooth - Sistema Operacional: Windows ou Similar - Cor: Preto; Grafite; Cinza - Acessórios: Mousepad básico e bolsa para transporte em material acolchoado.	UND	14	5.446,67	76.253,38
TOTAL					76.253,38

1.5 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
Sec. Educação	Memorando nº 113/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 26/2025 – Secretaria Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, com limitações de desempenho, incompatibilidade com softwares atualizados, comprometendo a produtividade e a segurança dos dados institucionais. Além disso, setores que realizam atividades externas, atendimento itinerante ou gestão de projetos carecem de equipamentos portáteis que proporcionem mobilidade e conectividade.

3.3 Os notebooks serão utilizados para dar continuidade nos trabalhos do setor administrativo, e com isso melhorando a infraestrutura tecnológica da administração e trazendo maior eficiência e produtividade nos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste TR.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os bens contratados deverão ser entregues de forma integral e conforme as especificações estabelecidas, garantindo a qualidade, segurança e eficácia no uso. Deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios e manuais, devidamente embalados e em conformidade com as especificações técnicas, garantindo sua plena funcionalidade.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços contra defeitos, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.8 Quanto as especificações técnicas mínimas para notebooks de qualidade:

4.8.1 Processador: 10 núcleos; 12 threads; pico 4,6ghz; cache 12MB.



- 4.8.2 Placa de vídeo: Integrada no processador.
- 4.8.3 Memória RAM: 16GB DDR4.
- 4.8.4 Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.
- 4.8.5 Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080).
- 4.8.6 Teclado: Teclado numérico não retro iluminado em português (Brasil).
- 4.8.7 Mouse: Integrado + Mouse sem fio incluso.
- 4.8.8 Bateria: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada).
- 4.8.9 Carregamento: Inclusa fonte original do modelo.
- 4.8.10 Rede: Placa de rede Wireless WIFI6 e Bluetooth.
- 4.8.11 Sistema Operacional: Windows ou Similar.
- 4.8.12 Cor: Preto; Grafite; Cinza.
- 4.8.13 Acessórios: Mouse pad básico e bolsa para transporte em material acolchoado.
- 4.9 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os serviços mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá executar o serviço de forma segura, garantindo que não haja danos, falhas, vícios ocultos ou erros técnicos durante ou após a sua realização, assegurando plena conformidade com as condições contratuais e as normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação de serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 Apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(x) Por lote	() Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.



8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de R\$ 76.253,38 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

9.3.1 SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 50.882.332/0001-15 R\$ 4.990,00

9.3.2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65 R\$ 5.100,00

9.3.3 TECH+ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA CNPJ: 18.634.396/0001-94 R\$ 6.250,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:



10.2.1 - Em se tratando de materiais:

000050

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

11.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

11.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 76.253,38 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

Palmital – PR, 08 de agosto de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante da Requisitante
Julio Cezar de Lima
Aux. Administrativo

Diego Padilha de Jesus
Secretário de Municipal de Administração



Memorando nº 77/2025-GAB

Palmital (PR), 13 de agosto de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

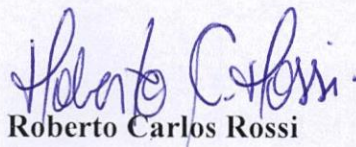
Nos termos dos Memorandos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, acima descritos nos Memorandos sob nº 37/2025, 113/2025, 122/2025 e 97/2025, requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 103/2025

000052

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
103	Aquisição de Material	27/05/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLETS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034156	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	UND	8,00	1.763,33	14.106,64
TOTAL					14.106,64
TOTAL GERAL					14.106,64

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Solicitante



Município de Palmital
Solicitação 156/2025

000053

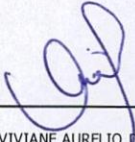
Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
156	Aquisição de Material	30/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038600	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120 HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD (HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	UND	20,00	1.763,00	35.260,00
				TOTAL	35.260,00
				TOTAL GERAL	35.260,00


VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante



Município de Palmital
Solicitação 157/2025

000054

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
157	Aquisição de Material	31/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	107/2025	
Local			
6 Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038601	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK (CÓD. 25475)-PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4.6GHZ; CACHE 12MB - PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) -TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) - MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	UND	14,00	5.446,67	76.253,38
				TOTAL	76.253,38
				TOTAL GERAL	76.253,38

DIEGO PADILHA DE JESUS
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

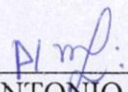
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº:

- 103/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE: AQUISIÇÃO DE TABLETS;
- 156/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: AQUISIÇÃO DE CELULARES;
- 157/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM 12 / 08 / 2025.
ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 103/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000056

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
103	Aquisição de Material	27/05/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLETS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	03250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
034156	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	UND	8,00	1.763,33	14.106,64
Total da dotação					14.106,64
TOTAL					14.106,64
TOTAL GERAL					14.106,64

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1063	14.106,64
Cod 03250 Fonte 00303 G.Fonte E	14.106,64

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 156/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000057

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
156	Aquisição de Material	30/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0801-2083 Execução SUAS - Gestão Bolsa Família e Cadastro Único				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.29.00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
	04100 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P				Do Exercício
038600	APARELHO CELULAR:	UND	5,00	1.763,00	8.815,00
	PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ;				
	TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE;				
	TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO				
	CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS);				
	RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+);				
	TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED;				
	PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M				
	TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120				
	HZ;				
	MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM;				
	ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB;				
	NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM;				
	TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF);				
	TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD				
	(HÍBRIDO);				
	CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD,				
	4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD;				
	USB INTERFACE;				
	USB - TIPO C;				
	VERSÃO DE USB USB 2.0;				
	LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS;				
	CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C;				
	WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ.				
	WI-FI DIRECT.				
	VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3;				
	NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC);				
	SISTEMA OPERACIONAL ANDROID;				
	CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.				
Total da dotação					8.815,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0802-6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.29.00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
	04130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				Do Exercício



Município de Palmital

Solicitação 156/2025

000058

Indicação de Recursos Orçamentários

Página 2

038600	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120 HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD (HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	UND	5,00	1.763,00	8.815,00
				Total da dotação	8.815,00

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
038600	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120 HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD (HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	UND	10,00	1.763,00	17.630,00
				Total sem dotação	17.630,00
				TOTAL	35.260,00
				TOTAL GERAL	35.260,00



Município de Palmital
Solicitação 156/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000059

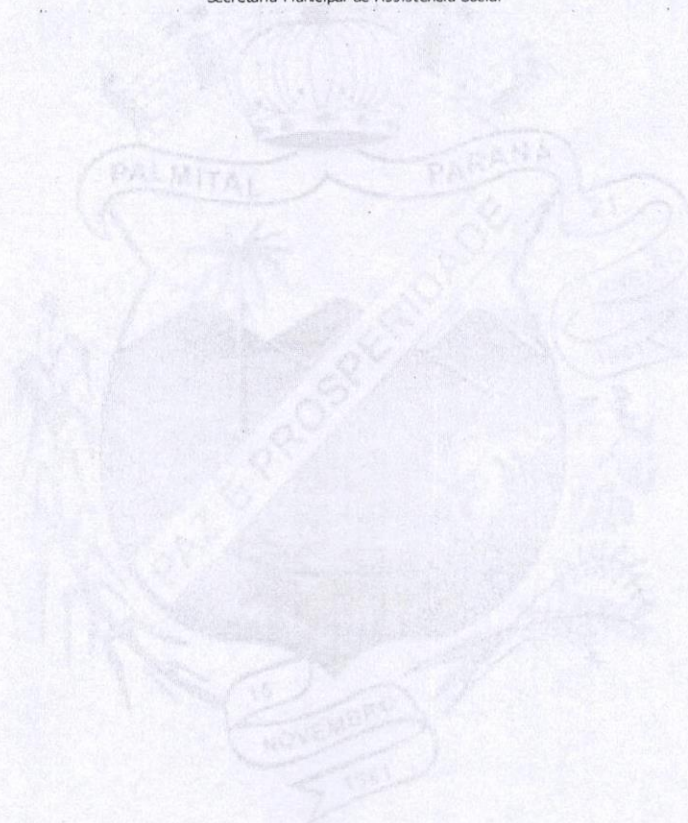
Enviado

Página 3

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.244.0801.2083	8.815,00
Cod 04100 Fonte 00940 G.Fonte E	8.815,00
09.002.08.244.0802.6082	8.815,00
Cod 04130 Fonte 00934 G.Fonte E	8.815,00
Sem dotação	17.630,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social





Município de Palmital
Solicitação 157/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000060

Página 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
157	Aquisição de Material	31/07/2025		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	107/2025		
Local				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços e Encargos em Gerais				
	04.122.0401-1018 Reequipamento Administração				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	00480 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038601	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	UND	14,00	5.446,67	76.253,38
	(CÓD. 25475)-PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4,6GHZ; CACHE 12MB - PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) -TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) - MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSO FONTE ORIGINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.				
Total da dotação					76.253,38
TOTAL					76.253,38
TOTAL GERAL					76.253,38

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.1018	76.253,38
Cod 00480 Fonte 00000 G.Fonte E	76.253,38

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



PARECER Nº 308/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e de Assistência Social, encaminharam requerimentos para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 77/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 13 de agosto de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Ofício nº 54/2025-LIC

Palmital-PR, 13 de agosto de 2025.

De: Equipe de licitação

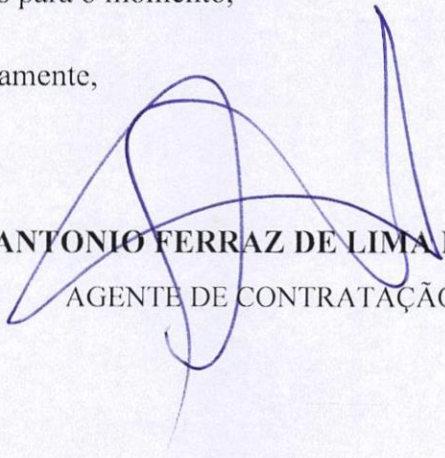
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 49/2025, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2025

000064

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **03/09/2025 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO LOCAL OU REGIONAL**, conforme disposto no Art. 34, §3º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, Esses equipamentos possibilitam o aprimoramento da gestão, a melhoria na prestação de serviços à população, a otimização de recursos e a ampliação da capacidade operacional, promovendo economia, segurança e eficiência administrativa. Considerando a disponibilidade dos itens no comércio local, optou-se por realizar a aquisição junto a microempresas sediadas no município, o que, além de atender plenamente à demanda, fomenta a economia local e valoriza os empreendedores da região. Tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do desenvolvimento sustentável, e contribui diretamente para o fortalecimento da cadeia econômica do município, gerando emprego e renda na própria comunidade. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado. Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 13/08/2025

Sessão de Abertura: 03/09/2025 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 29/07/2025

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/> Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.



- 1.2. Os departamentos solicitantes foram: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 1.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	480	03.005.04.122.0401.1018	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3250	08.002.10.301.1001.1063	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4100	09.002.08.244.0801.2083	940	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2025	4130	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
 - a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
 - b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2006;
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 49/2025** o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. A licitante deverá apresentar documento comprobatório de seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, expedido por órgão competente, emitido em data recente, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: **Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.**

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Início da Sessão de Disputa: - 03/09/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34156	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	8,00	UND	1.763,33	14.106,64
TOTAL						14 106,64
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38600	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120 HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD (HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C;	20,00	UND	1.763,00	35 260,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000072

		VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.				
TOTAL						35.260,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38601	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4,6GHZ; CACHE 12MB PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR COR: PRETO; GRAFITE; CINZA ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	14,00	UND	5.446,67	76.253,38
TOTAL						76.253,38

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/2006 art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.



- IV. - Fomento ao desenvolvimento da Amocentro: Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a) parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES



I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA ATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



PARECER JURÍDICO Nº 309/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 77/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.



Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o



"menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a



utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

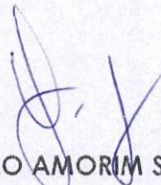
III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídas os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 13 de agosto de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000083

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

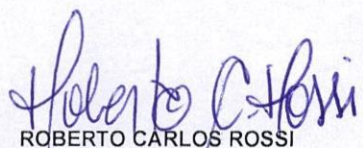
DATA DE ABERTURA: 03/09/2025 às 08:30 HS

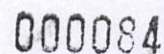
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de agosto de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2025

N° PROC. ADM. 98/2025

PUBLICAÇÃO: 13/08/2025 10:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/09/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 03/09/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 125.620,0200

ADQUIÇÃO DE TABLETS CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5DS8rjE1%2FCjntnPwpz5TCEoA2x8G%2FB5lee6OnE29hOkWq8z%2FzVW2YIcux8jT9AGx1AoS0IavcG3DL9Hwv5Y1w3d0TL7blQ0AU5_KBAwpVe%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 13/08/2025

Edital nº 49/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/08/2025

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000061/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TABLETS CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 125.620,02

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1	380000 TABLET 10 OU MAIOR MEMORIA RAM 4 GB MINIMO ARMAZENAMENTO INTERIOR 32GB OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR 1310CAMERA FRONTAL ATE 8MPX CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX CONECTIVIDADE WIFI 3G 4GB BLUETOOTH SISTEMA 1310OPERACIONAL ADROID11.	8	R\$ 1.763,33
2	APARELHO CELULAR PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ 1310TIPO DE PROCESSADOR OCTACORE 1310TAMANHO TELA PRINCIPAL 166.5MM 6.6 RETANGULO 1310CHEIO 162.1MM 6.4 CANTOS ARREDONDADOS 1310RESOLUÇÃO TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 FHD 1310TECNOLOGIA TELA PRINCIPAL AMOLED 1310PROFUNDIDADE DE COR TELA PRINCIPAL 16M 1310TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAXIMA TELA PRINCIPAL120 1310HZ 1310MEMORIA GB 8 GB RAM 1310ARMAZENAMENTO GB 256 GB 1310NUMERO DE CHIP DUALSIM 1310TIPO DE CHIP SIM CARD NANOSIM 4FF 1310TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 CHIP OU MICRO SD 1310HIBRIDO 1310CONEXOES 2G GSM 3G WCDMA 4G LTE FDD 13104G LTE TDD 5G SUB6 FDD 5G SUB6 TDD 1310USB INTERFACE 1310USB TIPO C 1310VERSAO DE USB USB 2.0 1310LOCALIZAÇÃO GPS GLONASS BEIDOU GALILEO QZSS 1310CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPEC 1310WIFI 802.11 ABGNAC 2.4G5GHZ. 1310WIFI DIRECT. 1310VERSAO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3 1310NFC. PC SYNC SMART SWITCH VERSAO PARA PC 1310SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 1310CAPACIDADE DA BATERIA MAH TYPICAL 5000.	20	R\$ 1.763,00
3	COMPUTADOR PORTATIL – NOTEBOOK COD. 25475PROCESSADOR 10 NUCLEOS 12 THREADS PICO 46GHZ CACHE 12MB PLACA DE VIDEO INTEGRADA NO PROCESSADOR MEMORIA RAM 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 TELA FULL HD DE 15.6 1920 X 1080 TECLADO TECLADO NUMERICO NAO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUES BRASIL MOUSE INTEGRADO MOUSE SEM FIO INCLUSO BATERIA BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH INTEGRADA CARREGAMENTO INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO REDE PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU SIMILAR COR PRETO	14	R\$ 5.446,67

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

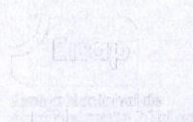
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE ABERTURA: 03/09/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 13 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:DE8E52E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2025. Edição 3341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE CONTRATO 080/2025
INSCRIÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACUMULADA DOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".
CONTRATANTE: CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIMS-PR
CNPJ: 16.133.000/01-02
CONTRATADA: CARLOS CEZAR TRAUANO
CNPJ: 16.133.000/01-02
VALOR TOTAL: R\$ 12.117.411,16 (doze milhões e cem mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
FUND: Câmara de Guarapuava, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

MARCOS CEZAR TRAUANO
Chefe de Divisão de Compra e Licitação
(CIS-PR)



EXTRATO DE CONTRATO 080/2025
INSCRIÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACUMULADA DOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".
CONTRATANTE: CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIMS-PR
CNPJ: 16.133.000/01-02
CONTRATADA: CARLOS CEZAR TRAUANO
CNPJ: 16.133.000/01-02
VALOR TOTAL: R\$ 12.117.411,16 (doze milhões e cem mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
FUND: Câmara de Guarapuava, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

MARCOS CEZAR TRAUANO
Chefe de Divisão de Compra e Licitação
(CIS-PR)



EXTRATO DE CONTRATO 080/2025
INSCRIÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACUMULADA DOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".
CONTRATANTE: CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIMS-PR
CNPJ: 16.133.000/01-02
CONTRATADA: SÉCITA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 10.111.471/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 12.228.715,24 (doze milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
FUND: Câmara de Guarapuava, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

MARCOS CEZAR TRAUANO
Chefe de Divisão de Compra e Licitação
(CIS-PR)

000088



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Verificação o amor por nossa terra

DECRETO Nº 106/2025 de 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: Cancelamento do Item nº 087 da Ata de Registro de Preços nº 107/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a solicitação apresentada pela empresa SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelado de pleno direito o Item nº 087 da Ata de Registro de Preços nº 107/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 em comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Determino para que se consulte os próximos colocados sobre o fornecimento do item em questão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 13 de agosto de 2025.

PEDRO LOURENÇO
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabete do Prefeito
Avenida São Manoel 605 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (41) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabete@novatebas.com.br



Município de
Palmital
CNPJ: 15.850.000/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/25
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/25

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024, LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024, LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024.

LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024, LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024, LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024.

VIA DE ABERTURA: 08/08/2025

ENDEREÇO: AV. GARCIA, 100 - Fone: 3141-2281

ANEXO: 01 - Edital de Licitação e Anexo de Especificações de Materiais e Serviços.

INFORMAÇÕES: O Edital e o Anexo de Especificações de Materiais e Serviços estão disponíveis para consulta no site: www.palmital.pr.gov.br.

Palmital, 13 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSE
Prefeito Municipal



Município de
Palmital
CNPJ: 15.850.000/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/25
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/25

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024, LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024, LEI Nº 14.133/2021, COM SUPLEMENTO Nº 1, COMPLEMENTADA PELO DECRETO Nº 11.074/2024.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a solicitação apresentada pela empresa SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2025

ENDEREÇO: AV. GARCIA, 100 - Fone: 3141-2281

ANEXO: 01 - Edital de Licitação e Anexo de Especificações de Materiais e Serviços.

INFORMAÇÕES: O Edital e o Anexo de Especificações de Materiais e Serviços estão disponíveis para consulta no site: www.palmital.pr.gov.br.

Palmital, 13 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO 080/2025
INSCRIÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".
CONTRATANTE: CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIMS-PR
CNPJ: 16.133.000/01-02
CONTRATADA: SÉCITA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 10.111.471/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 12.228.715,24 (doze milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
FUND: Câmara de Guarapuava, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

MARCOS CEZAR TRAUANO
Chefe de Divisão de Compra e Licitação
(CIS-PR)



RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 080/2025
INSCRIÇÃO Nº 080/2025

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:

OBJETO: "ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTOS AOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS AO CSMS".

Objeto de:



000089

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4539862/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 49

Ano: 2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3341	DE8E52E3	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PREGÃO 49-2025.pdf	
Anexo	AMP AVISO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.264.540/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2018
NOME EMPRESARIAL 31.264.540 LEOMAR MORCHE	NOME EMPRESARIAL 31.264.540 LEOMAR MORCHE		PORTO ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-00 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA XV DE NOVENO	NÚMERO 489	COMPLEMENTO SALA 03	UF PR
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	TELEFONE (42) 9102-4207
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOMARMORCHE@YAHOO.COM.BR			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2018	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)		CPF
Nome Civil		819.487.949-34
LEOMAR MORCHE		
CNPJ	Data de Abertura	
31.264.540/0001-06	17/08/2018	
Nome Empresarial		
31.264.540 LEOMAR MORCHE		
Capital Social		
50.000,00		
Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral	
ATIVA	17/08/2018	
Endereço Comercial		
CEP	Logradouro	Número
85270-000	RUA RUA XV DE NOVENBRO	489
Bairro	Município	UF
CENTRO	PALMITAL	PR
Situação Atual		
Enquadrado na condição de MEI		
Períodos de Enquadramento como MEI		Fim
Período	Início	-
1º período	17/08/2018	
Atividades		
Forma de Atuação		
Estabelecimento fixo		
Ocupação Principal		
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios		
Atividade Principal (CNAE)		
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		

000096

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de produtos para festas e natal	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://rnei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Segurança Pública

Nome / Name
LEONAR NORICHE

Nome Sobrenome / Surname Name

Registro Civil / Personal Number
819.487.949-34

Data de Nascimento / Date of Birth
11/06/1974

Local de Nascimento / Place of Birth
PALMATAL/PR

Sexo / Sex
M

Naturalidade / Nationality
BR

Validade / Validity
30/10/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura / Signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Segurança Pública

Nome / Name
LEONAR NORICHE

Nome Sobrenome / Surname Name

Registro Civil / Personal Number
819.487.949-34

Data de Nascimento / Date of Birth
11/06/1974

Local de Nascimento / Place of Birth
PALMATAL/PR

Sexo / Sex
M

Naturalidade / Nationality
BR

Validade / Validity
30/10/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura / Signature





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE
CNPJ: 31.264.540/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, emitida às 10:11:25 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: 3D06.0DB1.8B42.EA4E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037756308-21

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 31.264.540/0001-06

Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

190000



Município de Palmital

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE MESMO REPERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO DE NEGATIVA ATÉ 10/10/2025, SEM RASURAS I

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUÍDO DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA

Palmital, 10 de

NEGATIVA Nº: 1072/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

5ZXHZ5UFFH4J5XT8E2RB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEOMAR MORCHE 81948794934

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
4826	31.264.540/0001-06	ISENTO

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 0 - CENTRO - SALA 03 Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de bebidas, Comércio especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de informática e comunicação, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos de higiene pessoal, Comércio varejista de equipamentos recreativos e esportivos, Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente, Aluguel de equipamentos musicais, Comércio varejista de utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria

Thalita Tama
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.264.540/0001-06

Certidão nº: 53310498/2025

Expedição: 10/09/2025, às 13:46:07

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 31.264.540 LEOMAR MORCHE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.264.540/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000098

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.264.540/0001-06
Razão Social: 31264540 LEOMAR MORCHE
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO 489 SALA 03 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704386406589842

Informação obtida em 10/09/2025 13:44:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ócio Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certidão que remete ao livro eletrônico e arquivo de distribuição CÍVEIS, respectivamente FALÊNCIA, EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INOCUÊNCIA de uma Sentença, verificação NÃO CONSTAM nenhuma requisição em andamento sobre o caso.

TERMAN MÖRCHER - ME
CNPJ 31.264.540/0001-06
Local de Sede: Famlal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APORTA, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome está sendo buscado figura como autor(a). São apontadas as falhas em litígios cadastrados no Sistema Informatizado, referindo a comarca de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Instâncias do Poder Judiciário que verificou a existência de qualquer processo com qualquer outra base de dados da Instituição, busca ou com a resposta Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CNPJ/CNPJ, a contenção dos dados pessoais fornecidos pelo requerente e da responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A falha em nome de pessoa jurídica cadastrada em processos refere-se apenas à matriz e às filiais. A falha em nome de pessoa física refere-se apenas a nomes não qualificados, nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNU 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição para dados complementares de procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PE. A busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL também a pesquisa feita.

PALMITAL, 10 de novembro de 2025.

Arturo Osni Lins de Azevedo
Distribuidor



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Dionizir Faria

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
Processo administrativo Nº 98/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **LEOMAR MORCHE 81948794934**, CNPJ nº **31.264.540/0001-06**, com sede na **RUA XV DE NOVENBRO - 489**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **LEOMAR MORCHE**, inscrita no CPF sob nº **819.487.949-34**, portador(a) da carteira de identidade nº **5.781.840-9**, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função

RUA XV DE NOVENBRO – 489
PALMITAL – PR
CEP 85.270-000

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **LEOMAR MORCHE**, Portador(a) do RG sob nº **5.781.840-9** e CPF nº **819.487.949-34**, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: **leomarmorche@yahoo.com.br**. Telefone: **(42) 99102-4207**.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **LEOMAR MORCHE**, portador(a) do CPF/MF sob nº **819.487.949-34**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 12 de setembro de 2025.



Leomar Morche

000099

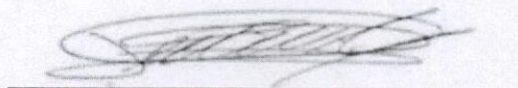
RUA XV DE NOVENBRO – 489
PALMITAL – PR
CEP 85.270-000

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
Processo administrativo Nº 98/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	1	APARELHO CELULAR PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ 1310TIPO DE PROCESSADOR OCTACORE 1310TAMANHO TELA PRINCIPAL 166.5MM 6.6 RETANGULO 1310CHEIO 162.1MM 6.4 CANTOS ARREDONDADOS 1310RESOLUÇÃO TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 FHD 1310TECNOLOGIA TELA PRINCIPAL AMOLED 1310PROFUNDIDADE DE COR TELA PRINCIPAL 16M 1310TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAXIMA TELA PRINCIPAL120 1310HZ 1310MEMORIA GB 8 GB RAM 1310ARMAZENAMENTO GB 256 GB 1310NUMERO DE CHIP DUALSIM 1310TIPO DE CHIP SIM CARD NANOSIM 4FF 1310TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 CHIP OU MICRO SD 1310HIBRIDO 1310CONEXOES 2G GSM 3G WCDMA 4G LTE FDD 13104G LTE TDD 5G SUB6 FDD 5G SUB6 TDD 1310USB INTERFACE 1310USB TIPO C 1310VERSAO DE USB USB 2.0 1310LOCALIZAÇÃO GPS GLONASS BEIDOU GALILEO QZSS 1310CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPEC 1310WIFI 802.11 ABGNAC 2.4G5GHZ. 1310WIFI DIRECT. 1310VERSAO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3 1310NFC. PC SYNC SMART SWITCH VERSAO PARA PC 1310SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 1310CAPACIDADE DA BATERIA MAH TYPICAL 5000.	20	UND	samsung	A34	1.763,00	35.260,00

Palmital, 12 de setembro de 2025



Assinatura

RUA XV DE NOVEMBRO – 489
PALMITAL – PR
CEP 85.270-000

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

000101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
Processo administrativo Nº 98/2025



SAMSUNG

☆☆☆☆☆ (0)

Smartphone Samsung
Galaxy A34 5g,
Câmera tripla
48MP+8MP+5MP, Tela 6.6
Polegadas, Preto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Garantia do Fabricante	1 Ano
------------------------	-------

CÂMERA

Câmera Traseira	48 + 8 + 5 MP
Câmera Frontal	13 MP

CONECTIVIDADE

4G	Sim
Bluetooth	Sim
NFC	Sim
Wi-Fi	Sim
Tipo USB	Tipo C
Chip	Dual
Tipo de SIM	Nano-SIM (4FF)
5G	Sim
Versão Bluetooth	5.3

REDE

3G	Sim
2G	Sim

SENSORES

Impressão Digital	Sim
Reconhecimento Facial	Sim

SISTEMA OPERACIONAL

Sistema Operacional	Android 13.0
---------------------	--------------

TELA

Tela	6.6" POL
Tecnologia	Super AMOLED
Quantidade de Cores	16 M
Velocidade da Imagem	120 HZ

RUA XV DE NOVEMBRO – 489
PALMITAL – PR
CEP 85.270-000

000102

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões do Produto	161,3 x 78,1 x 8,2 MM
Peso do produto	199 GR
Bateria	5.000 MAH
Cor	Prata
Caixa Master	20 Unidades
Código Homolog (ANATEL)	19829-23-00953

MEMÓRIA

Memória Expansível	1TB
--------------------	-----

PROCESSADORES

Processador	Octa Core
Velocidade do Processador	2.6 GHZ

Carregador	Sim
Cabo USB	1
Aparelho Celular	1
Manual do Usuário	Sim
Extrator de Chip	1

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Procedência	4-Nacional, produzido com PPB
GTIN	7892509129497
NCM	85171300

ARMAZENAMENTO

Memória Interna	256 GB
Memória RAM	8 GB

RUA XV DE NOVEMBRO – 489
PALMITAL – PR
CEP 85.270-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.675.507/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2016	
NOME EMPRESARIAL MICROFORT INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV LAGOA ENCANTADA		NÚMERO 220		COMPLEMENTO ARMZ 06 SALA 08	
CEP 29.113-515	BAIRRO/DISTRITO VALE ENCANTADO		MUNICÍPIO VILA VELHA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@MICROFORT.COM.BR			TELEFONE (47) 3919-0012		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 14:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000104

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.675.507/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

MICROFORT INFORMATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIEGO LUIZ MARTINELLI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2025 às 14:26 (data e hora de Brasília).

000105

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
V. HERMES REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

VANDERSON LUIS HERMES, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/05/1967, Solteiro, Representante, CPF nº 455.913.850-87, Carteira de Identidade nº 4038946291, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 410, Centro, Carazinho, RS, CEP 99.500-000, Brasil.

LONI GUILHERMINA HERMES, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/08/1933, Casada em Comunhão Universal de Bens, Aposentada, CPF nº 698.320.050-00, Carteira de Identidade nº 3061393082, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 876, Princesa, Carazinho, RS, CEP 99.500-000, Brasil, representada neste ato por seu Procurador **VANDERSON LUIS HERMES**, acima devidamente qualificado.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V. HERMES REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205453834, com sede Rua Guilherme Seemann, nº 168, Sala 08, Centro Taió, SC, CEP 89.190-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que gira sob o nome empresarial **V. HERMES REPRESENTAÇÕES LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MICROFORT INFORMATICA LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA CECILIO RODRIGUES, Nº 136, SEMINARIO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – **DIEGO LUIZ MARTINELLI** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/11/1994, Solteiro, Empresário, CPF nº 092.102.009-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 05675524730, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Joao Sotopietra, nº 204, Victor Konder, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **VANDERSON LUIS HERMES**, detentor de **9.900** (Nove mil e novecentos) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, correspondendo a **R\$ 9.900,00** (Nove mil e novecentos reais).

Req: 81100001128432

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218579896 Protocolo 218579896 de 14/07/2021 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320804824697707

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3ohiRAx6JokY7oT4g3Afcchave2=Uc8cwwspn_-cxGj3CvUitRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09210200900-DIEGO LUIZ MARTINELLI 45591385087-VANDERSON LUIS HERMES

Retira-se da sociedade a sócia **LONI GUILHERMINA HERMES**, detentor de **100** (Cem) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, correspondendo a **R\$ 100,00** (Cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O sócio **LONI GUILHERMINA HERMES** transfere suas **100** (Cem) quotas de capital social, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, que perfaz o valor total de **R\$ 100,00** (Cem reais), direta e irrestritamente ao sócio **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, da seguinte forma: Por **VENDA** através de moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **VANDERSON LUIS HERMES** transfere suas **9.900** (Nove mil e novecentos) quotas de capital social, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, que perfaz o valor total de **R\$ 9.900,00** (Nove mil e novecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, da seguinte forma: Por **VENDA** através de moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital anterior no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por **100.000** (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

PERC.	COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
100%	DIEGO LUIZ MARTINELLI	100.000	R\$ 100.000,00
100%	TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIEGO LUIZ MARTINELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81100001128432

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218579896 Protocolo 218579896 de 14/07/2021 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320804824697707

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021

CLÁUSULA NONA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Taió - SC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I – A sociedade gira sob o nome empresarial:

“MICROFORT INFORMATICA LTDA”

Cláusula II – A sociedade tem a sua sede estabelecida à **Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário, CEP 89.190-000, Município de Taió, Estado de Santa Catarina.**

Cláusula III – O objeto social é: **“Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.”**

Cláusula IV – O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas, entre os sócios:

PERC.	COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
100%	DIEGO LUIZ MARTINELLI	100.000	R\$ 100.000,00
100%	TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula V – O início da sociedade foi em **26 de Abril de 2016** e seu prazo é **indeterminado**.

Cláusula VI – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIEGO LUIZ MARTINELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula IX – Ao término de cada exercício social, em **31 de dezembro**, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas

Req: 81100001128432

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218579896 Protocolo 218579896 de 14/07/2021 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320804824697707

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/07/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
V. HERMES REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

000108

quotas. Os lucros apurados serão lançados na conta **LUCROS ACUMULADOS** para serem distribuídos aos sócios ou os prejuízos apurados serão lançados na conta **PREJUÍZOS ACUMULADOS** para serem suportados pelos sócios.

Cláusula X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula XII – Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula XIV – O(s) Administrador(es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XV – Fica eleito o foro da comarca de **Taió – SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Taió - SC, 07 de julho de 2021.

DIEGO LUIZ MARTINELLI

VANDERSON LUIS HERMES
(Cedente)

LONI GUILHERMINA HERMES
(Cedente)
Representada por VANDERSON LUIS HERMES

Req: 81100001128432

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021
Arquivamento 20218579896 Protocolo 218579896 de 14/07/2021 NIRE 42205453834
Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 320804824697707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/07/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218579896

000109

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MICROFORT INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	218579896 - 14/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205453834
CNPJ 24.675.507/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021
SOB N: 20218579896

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218579896

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09210200900 - DIEGO LUIZ MARTINELLI - Assinado em 14/07/2021 às 08:30:51
Cpf: 45591385087 - VANDERSON LUIS HERMES - Assinado em 13/07/2021 às 16:37:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218579896 Protocolo 218579896 de 14/07/2021 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320804824697707

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/07/2021

000110

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
MICROFORT INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 24.675.507/0001-03

DIEGO LUIZ MARTINELLI, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/11/1994, Solteiro, Empresário, CPF nº 092.102.009-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 05675524730, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Joao Sotopietra, nº 204, Victor Konder, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205453834, com sede Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Seminário Taió, SC, CEP 89.190-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Taió - SC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula I – A sociedade gira sob o nome empresarial:

“MICROFORT INFORMATICA LTDA”

Cláusula II – A sociedade tem a sua sede estabelecida à **Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário, CEP 89.190-000, Município de Taió, Estado de Santa Catarina**.

Cláusula III – O objeto social é: **“Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.”**

Cláusula IV – O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas, entre os sócios:

PERC.	COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
100%	DIEGO LUIZ MARTINELLI	100.000	R\$ 100.000,00
100%	TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula V – O início da sociedade foi em **26 de Abril de 2016** e seu prazo é **indeterminado**.

Cláusula VI – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81100001187803

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021
Arquivamento 20218498209 Protocolo 218498209 de 16/07/2021 NIRE 42205453834
Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 321445887740041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XW30HnTAx41903t51IXugaciave2=Ug8cwspn_-cXGj3CvU1TA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09210200900-DIEGO LUIZ MARTINELLI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

000111

Cláusula VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIEGO LUIZ MARTINELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula IX – Ao término de cada exercício social, **em 31 de dezembro**, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas. Os lucros apurados serão lançados na conta **LUCROS ACUMULADOS** para serem distribuídos aos sócios ou os prejuízos apurados serão lançados na conta **PREJUÍZOS ACUMULADOS** para serem suportados pelos sócios.

Cláusula X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula XII – Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula XIV – O(s) Administrador(es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XV – Fica eleito o foro da comarca de **Taió – SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Taió - SC, 15 de julho de 2021.

DIEGO LUIZ MARTINELLI

Req: 81100001187803

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021
Arquivamento 20218498209 Protocolo 218498209 de 16/07/2021 NIRE 42205453834
Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 321445887740041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021

000112

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218498209

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MICROFORT INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	218498209 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42205453834
CNPJ 24.675.507/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021
SOB N: 20218498209

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09210200900 - DIEGO LUIZ MARTINELLI - Assinado em 16/07/2021 às 11:27:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021

Arquivamento 20218498209 Protocolo 218498209 de 16/07/2021 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 321445887740041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

000113



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wri3G_G6v5t-zBpQ0&chave2=Ug8cwspH_-cXGj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09210200900-DIEGO LUIZ MARTINELLI

DIEGO LUIZ MARTINELLI, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/11/1994, Solteiro, Empresário, CPF nº 092.102.009-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 05675524730, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Joao Sotopietra, nº 204, Victor Konder, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205453834, com sede Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Seminário Taió, SC, CEP 89.190-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220, ARMZ 06, SALA 08, VALE ENCANTADO, VILA VELHA, ES, CEP 29.113-515.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** o Sócio **DIEGO LUIZ MARTINELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **VILA VELHA-ES.**

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula I – A sociedade gira sob o nome empresarial:

“MICROFORT INFORMATICA LTDA”

Req: 81400000958147

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2024 Data dos Efeitos 06/03/2024

Arquivamento 20245277757 Protocolo 245277757 de 06/03/2024 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256875190897924

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/03/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

000114

Cláusula II – A sociedade tem a sua sede estabelecida à **Avenida Lagoa Encantada, 220, Armz 06, Sala 08, Vale Encantado, Vila Velha, Es, CEP 29.113-515.**

Cláusula III – O objeto social é: **“Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.”**

Cláusula IV – O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas, entre os sócios:

PERC.	COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
100%	DIEGO LUIZ MARTINELLI	100.000	R\$ 100.000,00
100%	TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula V – O início da sociedade foi em **26 de abril de 2016** e seu prazo é **indeterminado**.

Cláusula VI – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIEGO LUIZ MARTINELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula IX – Ao término de cada exercício social, em **31 de dezembro**, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas. Os lucros apurados serão lançados na conta **LUCROS ACUMULADOS** para serem distribuídos aos sócios ou os prejuízos apurados serão lançados na conta **PREJUÍZOS ACUMULADOS** para serem suportados pelos sócios.

Cláusula X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula XII – Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s)

Req: 81400000958147

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2024 Data dos Efeitos 06/03/2024

Arquivamento 20245277757 Protocolo 245277757 de 06/03/2024 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256875190897924

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/03/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

000115

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula XIV – O(s) Administrador(es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XV – Fica eleito o foro da comarca de **Espírito Santo – ES**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Espírito Santo – ES, 22 de fevereiro de 2024.

**DIEGO LUIZ MARTINELLI
CPF: 092.102.009-00**

Req: 81400000958147

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2024 Data dos Efeitos 06/03/2024

Arquivamento 20245277757 Protocolo 245277757 de 06/03/2024 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256875190897924

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/03/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000116

245277757

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MICROFORT INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	245277757 - 06/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42205453834
CNPJ 24.675.507/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024
SOB N: 20245277757

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245277757

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09210200900 - DIEGO LUIZ MARTINELLI - Assinado em 06/03/2024 às 14:05:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2024 Data dos Efeitos 06/03/2024

Arquivamento 20245277757 Protocolo 245277757 de 06/03/2024 NIRE 42205453834

Nome da empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256875190897924

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/03/2024



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000117

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 17/04/2024, foi realizado o registro para a empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 16:25 SOB N° 32203308723.
PROTOCOLO: 240671210 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405398142. CNPJ DA SEDE: 24675507000103.
NIRE: 32203308723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
MICROFORT INFORMATICA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2498427214

SANTA CATARINA

I<BRA056755247<304<<<<<<<<<<
9411014M3211131BRA<<<<<<<<<<6
DIEGO<<LUIZ<MARTINELLI<<<<<<<

000118



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DIEGO
LUIZ
MARTINELLI:0921
0200900
Dados: 2022.12.20
08:24:58 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:02 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: 51F8.A637.3AB5.FCBB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000120

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão **Negativa de Débitos** para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001315033

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.675.507/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/09/2025**, válida até **03/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.693D.4180.94B2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 168369/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 826314 Crc Original: 826314 Situação: Ativo

Razão Social/Nome MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ / CPF 24.675.507/0001-03

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29113-515 - AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08

Bairro VALE ENCANTADO Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 28 de Agosto de 2025

Esta Certidão é válida até: 28/09/2025

Data Geração: 28/08/2025

Data Emissão: 28/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3752032

Número da Certidão: 168369/2025

Controle: 826314

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROFORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.675.507/0001-03

Certidão nº: 38854466/2025

Expedição: 08/07/2025, às 17:04:28

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICROFORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.675.507/0001-03
Razão Social: MICROFORT INFORMATICA LTDA
Endereço: AV LAGOA ENCANTADA 220 ARMZ 06 SALA 08 / VALE ENCANTADO / VILA VELHA / ES / 29113-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080813563156059145

Informação obtida em 12/08/2025 14:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03

Data de Expedição: 12/08/2025 14:29:22

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024991044 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: VALE ENCANTADO

Logradouro: AV LAGOA ENCANTADA

Número: 220

Complemento: ARMZ 06 SALA 08

CEP: 29.113-515

-- CONTATO --

Email: DOCUMENTOS@MICROFORT.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (47) 99280-7234

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

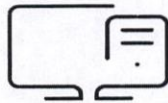
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICROFORT INFORMATICA LTDA NIRE : 32203308723 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ESC2500529703								
NIRE (Sede) 32203308723		CNPJ 24.675.507/0001-03		Data de Ato Constitutivo 17/04/2024		Início de Atividade 26/04/2016					
Endereço Completo Avenida LAGOA ENCANTADA, Nº 220, ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO - Vila Velha/ES - CEP 29113-515											
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS.											
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio											
Nome DIEGO LUIZ MARTINELLI		CPF/CNPJ 092.102.009-00		Participação no capital R\$ 100.000,00		Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador											
Nome DIEGO LUIZ MARTINELLI		CPF 092.102.009-00		Término do mandato Indeterminado							
Último Arquivamento							Situação ATIVA				
Data 13/02/2025		Número 20250264820		Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2025, às 14:29:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código T31RXHB1.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

**MICRO FORT**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2025
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob n. 24.675.507/0001-03, com sede em Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515, neste ato representada por meio de seu sócio administrador, o Sr. Diego Luiz Martinelli, inscrito no RG sob n. 5.529.458/SSPSC e inscrito no CPF n. 092.102.009-00, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

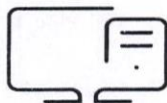
8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Diego Luiz Martinelli, inscrito no RG sob n. 5.529.458/SSPSC e inscrito no CPF n. 092.102.009-00, não são servidores do

Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;
CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.E.: 000.080.18-7; Telefone: (47) 3919-0012
E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br

Assinado de forma
digital por DIEGO LUIZ
MARTINELLI:0
9210200900
Dados: 2025.09.03
11:26:37 -03'00'



000127

MICROFORT

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que

o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Diego Luiz Martinelli, inscrito no RG sob n. 5.529.458/SSPSC e inscrito no CPF n. 092.102.009-00, cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: documentos@microfort.com.br

Telefone: (47) 3919-0012

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município,

sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Diego Luiz Martinelli, inscrito no RG sob n. 5.529.458/SSPSC e inscrito no CPF n. 092.102.009-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, empenhos, autorizações de fornecimento, dúvidas e demais questionamentos sobre entrega: empenhos@microfort.com.br

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: documentos@microfort.com.br

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

VILA VELHA – ES, 03 de setembro de 2025

**DIEGO LUIZ
MARTINELLI:**

09210200900

Assinado de forma
digital por DIEGO LUIZ
MARTINELLI:092102009
00

Dados: 2025.09.03
11:26:44 -03'00'

Multi

Tablets

Multi M10 4G (6GB+128GB)

NB432

**Conexão e
performance
em uma tela
grande**

O M10 4G é o tablet ideal pra
você que precisa de performance
e conectividade em qualquer lugar

1 ANO DE GARANTIA

Tela de 10.1"
Perfeita para assistir
séries e navegar
na Internet

**Câmera Frontal
e Traseira**
Ideal para suas
chamadas de vídeo



000128

Multi

Tablets

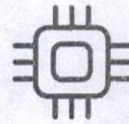
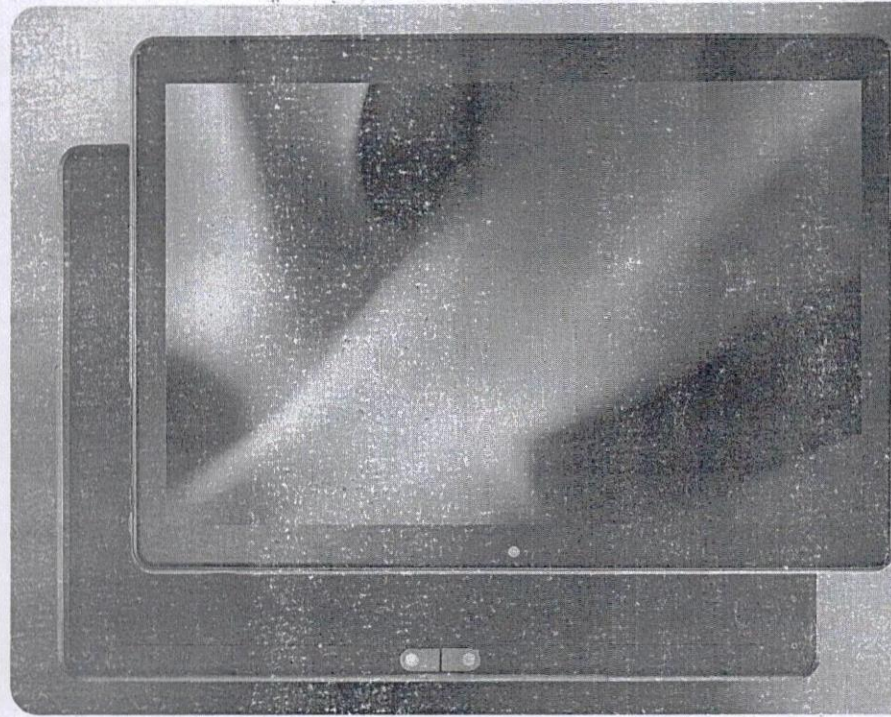
Multi M10 4G (6GB+128GB)

NB432



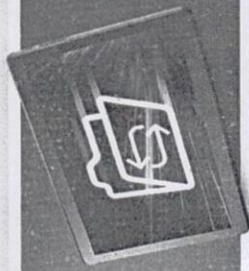
Conteúdo da embalagem:

- 1 Tablet M10 4G
- 1 Cabo USB tipo C
- 1 Case protetora
- 1 Fone de ouvido
- 1 Guia rápido
- 1 Carregador



6GB de RAM (4GB Interno + 2GB Virtual)
Abra seus APPs favoritos sem travamentos

*A memória virtual expande a capacidade da memória RAM do dispositivo, permitindo que o tablet utilize uma parte da Memória de Armazenamento como memória RAM, melhorando performance do Tablet em até 30%!



Entrada Type-C
Transferência de dados mais rápida



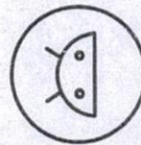
Bateria de 6.000mAh
Longa Duração



Mais segurança com o Controle parental



vem com
Google Kids Space



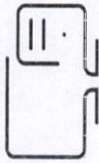
Powered by
Android™ 14



Saiba mais sobre
o Android™ 14

Tela 10.1" LCD IPS 1280 x 800; Memória RAM 4GB; Armazenamento 128GB; Memória RAM 6GB (4GB Interno + 2GB Virtual); Processador Octa-Core 1.8GHz; Sistema Operacional Android 14; Conexão Wifi 2.4GHz e 5GHz e 4G; Bateria Capacidade 6.000mAh; Câmera Traseira 10MP; Câmera Frontal 5MP.

0001129



MICRO FORT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2025
PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 49/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.675.507/0001-03 / 000.080.18-7
REPRESENTANTE E CARGO: DIEGO LUIZ MARTINELLI / SÓCIO-ADMINISTRADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.529.458
NÚMERO DO CPF: 092.102.009-00
ENDEREÇO: AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 (ARMZ 06, SALA 08) - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515
NÚMERO TELEFONE: (47) 3919-0012
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL / 8126-4 / 272-0 (financeiro@microfort.com.br)
E-MAIL PARA SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO: empenhos@microfort.com.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	08	UNIDADE	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	MULTI // NB482	659,90	5.279,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 5.279,20 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).						5.279,20

CONDIÇÕES GERAIS:

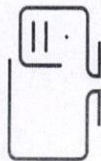
a) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;
CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.E.: 000.080.18-7; Telefone: (47) 3919-0012
E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br

Assinado de forma
digital por DIEGO
LUIZ
MARTINELLI
:092102009
0900
Dados: 2025.09.03
11:20:42 -03'00'

DIEGO LUIZ
MARTINELLI

000130



MICRO FORT

b) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramenta, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

PRAZO DE ENTREGA: 17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570. Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, empenhos, autorizações de fornecimento, dúvidas e demais questionamentos sobre entrega: empenhos@microfort.com.br

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: documentos@microfort.com.br
Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

VILA VELHA – ES, 03 DE SETEMBRO DE 2025

DIEGO LUIZ
MARTINELLI:
09210200900
Assinado de forma
digital por DIEGO LUIZ
MARTINELLI:09210200
900
Dados: 2025.09.03
11:20:50 -03'00'

Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;
CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.E.: 000.080.18-7; Telefone: (47) 3919-0012
E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br

000131



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.634.396/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH + SOLUCOES EM INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 901	COMPLEMENTO SALA 03
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NALDOGOLEMBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9956-6547
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 21:39:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.634.396/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2013
NOME EMPRESARIAL REGINALDO GOLEMB - TECNOLOGIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 901	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NALDOGOLEMB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9956-6547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 21:39:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41801856721****CNPJ: 18.634.396/0001-94****REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

REGINALDO GOLEMBA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Evanir Golembe e Rosa Antunes Machado Golembe, nascido em 14/11/1992, RG nº 12.420.132-2 SESP-PR e CPF nº 088.242.709-13, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 677, Apt. 02, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS com sede à Rua XV de Novembro nº 901, Sala 03, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801856721 em 07/08/2013 e no CNPJ/MF sob o número 18.634.396/0001-94; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Fica alterado o objeto para o exercício das seguintes atividades: Comercio de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos para escritório, Instalação, manutenção elétrica e de equipamentos de segurança eletrônica domiciliar e empresarial, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, treinamento em informática e manutenção e reparação de computadores, Atividades de produção de fotos e vídeos, incluindo imagens aéreas, Comércio varejista de artigos de papelaria, produtos saneantes domissanotários, móveis, artigos de armarinho, material esportivo, artigos do vestuário e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos e agencia de marketing.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE: 41801856721****CNPJ: 18.634.396/0001-94****REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

REGINALDO GOLEMBA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Evanir Golembe e Rosa Antunes Machado Golembe, nascido em 14/11/1992, RG nº 12.420.132-2 SESP-PR e CPF nº 088.242.709-13, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 677, Apt. 02, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41801856721****CNPJ: 18.634.396/0001-94****REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

Empresário individual, sob o nome empresarial REGINALDO GOLEMBA -TECNOLOGIAS com sede à Rua XV de Novembro nº 901, Sala 03, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801856721 em 07/08/2013 e no CNPJ/MF sob o número 18.634.396/0001-94. Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **REGINALDO GOLEMBA – TECNOLOGIAS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 901 , sala 03, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000.

Cláusula Quarta – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos para escritório, Instalação, manutenção elétrica e de equipamentos de segurança eletrônica domiciliar e empresarial, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, treinamento em informática e manutenção e reparação de computadores, Atividades de produção de fotos e vídeos, incluindo imagens aéreas, Comércio varejista de artigos de papelaria, produtos saneantes domissanotários, móveis, artigos de armarinho, material esportivo, artigos do vestuário e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos e agencia de marketing.

Cláusula Quinta – DO PRAZO – O prazo de duração do Empresário Individual é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/08/2013.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41801856721
CNPJ: 18.634.396/0001-94
REGINALDO GOLEMBIA - TECNOLOGIAS

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmital PR, 07 de Novembro de 2024

Reginaldo Golembya



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08824270913	REGINALDO GOLEMBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 18:00 SOB N° 20248326813.
PROTOCOLO: 248326813 DE 08/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416046161. CNPJ DA SEDE: 18634396000194.
NIRE: 41801856721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024.
REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.420.132-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Reginaldo Golemba

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.420.132-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2008

NOME: REGINALDO GOLEMBÁ

FILIAÇÃO: EVANIR GOLEMBÁ
ROSA ANTUNES MACHADO GOLEMBÁ

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=19717, LIVRO=49A, FOLHA=215

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
088.242.709-13

Nome
REGINALDO GOLEMBÁ

Nascimento
14/11/1992



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS
CNPJ: 18.634.396/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:14 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **DA5A.1110.7121.6C10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000136

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037596831-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.634.396/0001-94**

Nome: **REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/09/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Palmital, 22 de Agosto de 2025

Positiva com efeito de negativa Nº: 995/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2JTXT8E9EG

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{SnrControle}

18.634.396/0001-94

9088036988

40801

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 0 - CENTRO - SALA 03 Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Agências de publicidade, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

4HHJ9UFFH2JTXT8E9EG

Thalita Lima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.634.396/0001-94
Certidão nº: 51194693/2025
Expedição: 02/09/2025, às 14:51:27
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.634.396/0001-94

Razão Social: REGINALDO GOLEMB A 08824270913

Endereço: R PRINCESA ISABEL 729 AP 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090105434907655810

Informação obtida em 02/09/2025 14:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS

CNPJ: 18.634.396/0001-84

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL.

Não exista qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALMITAL, 2 de setembro de 2025

Dinetei Genoveva Valle Lichtenfels

Auxiliar Juramentada - Port. 08/2021

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonzir Frider

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACF 6220.261HGBJG.01

Tech+ Soluções em Informática**CNPJ: 18.634.396/0001-94**

ANEXO –III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Pelo presente instrumento, a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ nº 18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO – 901 – SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Rua XV de Novembro – 901**CEP 85270-000****Fone: (42) 99956-6547**

Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMB, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

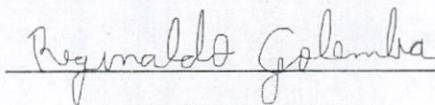
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: naldogolemba@hotmail.com Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golemba, portador(a) do CPF/MF sob nº 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 03, setembro de 2025.



Reginaldo Golemba

Proprietário

Rua XV de Novembro - 901

CEP 85270-000

Fone: (42) 99956-6547

Tech+ Soluções em Informática**CNPJ: 18.634.396/0001-94****Prospecto****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025****Modelo: ASUS VIVOBOOK 15 - X1504VA****Processador:** Processador Intel® Core™ i5-1334U 1,3 GHz (12 MB Cache, até 4,6 GHz, 10 núcleos, 12 Threads)**Placa Gráfica:** Intel® Iris® Xe**Tela:** 15,6", FHD (1920 x 1080) 16:9, Retroiluminação LED, Taxa de atualização: 60 Hz, 250nits, Gama de cores NTSC: 45%, Tela antirreflexo, Certificação TÜV Rheinland, Proporção tela/corpo 84%**Memória:** 8GB DDR4 on board - 8GB DDR4 SO-DIMM – Total Memória: 16 GB**Armazenamento:** 512 GB SSD NVMe™**Conectividade:** 1 x USB 2.0 Tipo A

1x USB 3.2 Geração 1 Tipo-C

2x USB 3.2 Geração 1 Tipo-A

1x HDMI 1.4

1x Conector de áudio 3,5 mm

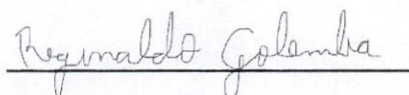
1x Conector de energia (DC-in)

Teclado e Touchpad: Teclado Chiclet, Deslocamento de tecla de 1,4 mm, Touchpad de precisão.**Câmera:** Câmera HD 720p Com tampa de privacidade**Áudio:** SonicMaster / Alto-falantes embutidos / Microfone embutido / Com suporte de reconhecimento de voz Cortana**Rede e Comunicação:** Wi-Fi 5(802.11ac) (Dual band) 1*1 + Bluetooth® 4.1**Bateria:** 42Wh, 3S1P, 3 células Li-ion**Fonte de energia:** ø4,5, Adaptador AC de 45 W, Saída: 19 V CC, 2,37 A, 45 W, Entrada: 100 ~ 240 V AC 50/60 Hz universal**Peso:** 1,70 kg / 1.70 kg (3.75 lbs)**Dimensões :**

35,97 x 23,25 x 1,79 ~ 1,79 cm

35.97 x 23.25 x 1.79 ~ 1.79 cm (14.16" x 9.15" x 0.70" ~ 0.70")

Palmital, 03 de setembro de 2025



Assinatura

Rua XV de Novembro – 901**CEP 85270-000****Fone: (42) 99956-6547**

Tech+ Soluções em Informática
CNPJ: 18.634.396/0001-94

000141

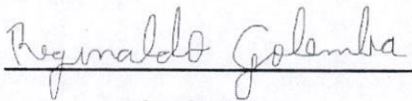
Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
3	COMPUTADOR PORTATIL – NOTEBOOK COD. 25475PROCESSADOR 10 NUCLEOS 12 THREADS PICO 46GHZ CACHE 12MB PLACA DE VIDEO INTEGRADA NO PROCESSADOR MEMORIA RAM 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 TELA FULL HD DE 15.6 1920 X 1080 TECLADO TECLADO NUMERICO NAO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUES BRASIL MOUSE INTEGRADO MOUSE SEM FIO INCLUSO BATERIA BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH INTEGRADA CARREGAMENTO INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO REDE PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU SIMILAR COR PRETO GRAFITE CINZA ACESSORIOS MOUSEPAD BASICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	14	UND	ASUS	Vivobook 15 X1504 VA	3.374,90	47.248,60

Palmital, 03 de setembro de 2025



Assinatura

Rua XV de Novembro – 901 CEP 85270-000
Fone: (42) 99956-6547

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

Processo Administrativo Nº 98/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 13/08/2025 10:30:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/08/2025 20:57:22	CADASTRO DE PROPOSTA	JA CAMPITELLI LTDA
17/08/2025 21:07:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JA CAMPITELLI LTDA
20/08/2025 09:34:24	CADASTRO DE PROPOSTA	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
28/08/2025 19:39:02	CADASTRO DE PROPOSTA	BD INFORMATCA LTDA
01/09/2025 08:47:10	CADASTRO DE PROPOSTA	MC INFORMATICA LTDA
01/09/2025 13:27:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MICROFORT INFORMATICA LTDA
01/09/2025 14:40:50	CADASTRO DE PROPOSTA	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
01/09/2025 14:41:51	CADASTRO DE PROPOSTA	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
01/09/2025 17:11:02	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI
02/09/2025 08:20:08	CADASTRO DE PROPOSTA	TANKAVEL LTDA
02/09/2025 08:39:34	CADASTRO DE PROPOSTA	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
02/09/2025 09:37:11	CADASTRO DE PROPOSTA	18TEC INFORMATICA LTDA
02/09/2025 09:41:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA
02/09/2025 09:44:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	18TEC INFORMATICA LTDA
02/09/2025 10:02:21	CADASTRO DE PROPOSTA	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
02/09/2025 10:57:47	CADASTRO DE PROPOSTA	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
02/09/2025 11:30:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
02/09/2025 11:32:05	CADASTRO DE PROPOSTA	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA
02/09/2025 11:37:32	CADASTRO DE PROPOSTA	AL S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
02/09/2025 12:25:31	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
02/09/2025 13:35:51	CADASTRO DE PROPOSTA	TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA
02/09/2025 13:36:48	CADASTRO DE PROPOSTA	KAI COMERCIAL LTDA
02/09/2025 14:09:03	CADASTRO DE PROPOSTA	AV AGENCIA DIGITAL LTDA
02/09/2025 14:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	COMPUTECH INFORMATICA LTDA
02/09/2025 15:23:57	CADASTRO DE PROPOSTA	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
02/09/2025 15:47:05	CADASTRO DE PROPOSTA	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA
02/09/2025 16:07:28	CADASTRO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
02/09/2025 16:23:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MICRON ATACADO LTDA
02/09/2025 16:30:48	CADASTRO DE PROPOSTA	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
02/09/2025 16:37:24	CADASTRO DE PROPOSTA	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS
02/09/2025 16:42:50	CADASTRO DE PROPOSTA	OTIMO TECNOLOGIA LTDA
02/09/2025 17:06:03	CADASTRO DE PROPOSTA	PEPINHA INFORMATICA LTDA
02/09/2025 17:09:13	CADASTRO DE PROPOSTA	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
02/09/2025 17:11:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSEMARIA DOS SANTOS ME
02/09/2025 17:24:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
02/09/2025 17:32:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
02/09/2025 17:38:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
02/09/2025 17:39:59	CADASTRO DE PROPOSTA	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
02/09/2025 17:59:48	CADASTRO DE PROPOSTA	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
02/09/2025 18:18:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
02/09/2025 19:18:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

1 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

02/09/2025 19:41:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ASYS TECNOLOGIA LTDA
02/09/2025 20:10:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS
02/09/2025 20:17:24	CADASTRO DE PROPOSTA	LEOMAR MORCHE 81948794934
02/09/2025 20:21:25	CADASTRO DE PROPOSTA	V M DOS SANTOS LTDA
02/09/2025 21:04:28	CADASTRO DE PROPOSTA	LLX DISTRIBUIDORA LTDA
02/09/2025 21:34:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
02/09/2025 21:42:45	CADASTRO DE PROPOSTA	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI
02/09/2025 23:11:47	CADASTRO DE PROPOSTA	BELOC LTDA
02/09/2025 23:49:26	CADASTRO DE PROPOSTA	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ
02/09/2025 23:56:16	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA
02/09/2025 02:20:32	CADASTRO DE PROPOSTA	ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME
03/09/2025 06:19:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.
03/09/2025 06:25:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.
03/09/2025 10:03:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITO A GENTILEZA DOS PARTICIPANTES NÃO ABRIREM ACESSO AO LOTE HAJA VISTO QUE NINGUÉM ESTÁ EFETIVANDO LANCES, E O SISTEMA ENTENDE QUE CADA ACESSO DEVE SER PRORROGADO E COM ISSO NÃO AVANÇA PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO		
03/09/2025 10:27:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMATICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/09/2025 12:26		
03/09/2025 10:27:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/09/2025 12:26		
03/09/2025 10:27:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/09/2025 12:26		
03/09/2025 13:26:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
ABRIMOS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE HABILITAÇÃO EM MAIS UMA HORA PARA QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS INCLUIAM NA DOCUMENTAÇÃO O FOLDERCATALOGODATASHEET OFICIAL DO PRODUTO OPERADO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CONFERÊNCIA JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. RESSALTO QUE O PRAZO ADICIONAL É DEFINITIVO E SEM FUTURA PRORROGAÇÃO.		
03/09/2025 13:26:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante MICROFORT INFORMATICA LTDA foi alterado para 03/09/2025 14:26		
03/09/2025 13:26:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi alterado para 03/09/2025 14:26		
03/09/2025 13:26:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA foi alterado para 03/09/2025 14:26		
03/09/2025 15:04:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/09/2025 17:03		
03/09/2025 16:45:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor atuiu o anexo de documentos complementares.		
03/09/2025 16:45:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 03/09/2025 17:15:19		
03/09/2025 16:54:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 03/09/2025 17:24:52		
04/09/2025 08:09:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/09/2025 10:09		
04/09/2025 08:44:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 09/09/2025 08:44:24		
04/09/2025 10:17:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/09/2025 12:17		

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

2 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

04/09/2025 12:04:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 8930dfa245a14011a7946f071dea2a02.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 1ecce963c174429283957136aef70f6.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 85b47ef789594b14b347b6f749e582.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 9ac874cae0824c82b4e955165788c29f.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 5102f626c5ad417087ab149f6e9178.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo f08e94f147c145a3a6db29220565dc46.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 9f18d06b6e394db747252691e66f5a7.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 7e8415b34fda462ba4600cb92c305.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo aa85e86503974a28a261108104392d7.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 17605b0801484118ab70f777bc203554.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 54b98d8f1790452da65a894cb3da63b2.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 98b6d165199e4781a92561907a91c46c.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 289cc8a36e644e5b3276690ab729d75.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo ee94366c88df40a1b3bce9ef5a571c7.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo e12cd75e66f476b6bdc9be264ad3c.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 12:04:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 912322dac829486ea655e34f8b193df.pdf aos documentos complementares.

04/09/2025 13:49:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME foi alterado para 04/09/2025 15:49

04/09/2025 17:11:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/09/2025 19:11

04/09/2025 21:17:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MICROFORT INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 558d359559e7469f85da809a8e083af.pdf aos documentos complementares.

05/09/2025 09:21:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE adicionou o arquivo 0517436177e04e6a31977a78032517e.pdf aos documentos complementares.

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

3 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

05/09/2025 09:39:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE adicionou o arquivo 5299b17e8350409b806bcff0a93552e.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 09:18:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/09/2025 11:17

08/09/2025 09:51:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA adicionou o arquivo ea5508d3cc847b1a568465ce0d528f4.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 09:59:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA adicionou o arquivo af8813ba164f4198a7c16abbdcac732.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 10:05:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA adicionou o arquivo d4928acd8314f59fabfc114b4a2287.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 13:57:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MICRON ATACADO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/09/2025 15:57

08/09/2025 14:07:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MICRON ATACADO LTDA adicionou o arquivo 0d1bff8eab5b479dbefb01e160e3512.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 14:08:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MICRON ATACADO LTDA adicionou o arquivo 8cf16a7107674664a887acfc2243bc.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 14:21:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MICRON ATACADO LTDA adicionou o arquivo 32a394bc94354653b7052f42c0490592.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 17:20:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JA CAMPITELLI LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/09/2025 19:19

09/09/2025 08:08:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi alterado para 09/09/2025 10:09

09/09/2025 11:16:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi alterado para 09/09/2025 12:15

09/09/2025 15:17:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AV AGENCIA DIGITAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2025 17:17

10/09/2025 11:12:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante AV AGENCIA DIGITAL LTDA foi alterado para 10/09/2025 12:12

10/09/2025 13:45:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/09/2025 15:45

11/09/2025 08:50:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/09/2025 10:50

11/09/2025 11:14:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BD INFORMATCA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/09/2025 13:14

11/09/2025 13:47:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TANKAVEL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/09/2025 15:47

11/09/2025 16:26:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/09/2025 18:26

12/09/2025 08:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante V M DOS SANTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/09/2025 10:00

12/09/2025 10:06:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante V M DOS SANTOS LTDA foi alterado para 12/09/2025 12:06

12/09/2025 14:28:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LEOMAR MORCHE 81948794934 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/09/2025 16:28

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

4 de 44

03/09/2025 08:35:17	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	843.45
03/09/2025 08:35:17	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	843.46
03/09/2025 08:35:15	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	843.53
03/09/2025 08:35:54	LANCE	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 153)	1.050.00
03/09/2025 08:35:54	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	843.54
03/09/2025 08:35:52	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	853.54
03/09/2025 08:35:49	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	853.59
03/09/2025 08:35:45	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	853.60
03/09/2025 08:35:43	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	853.63
03/09/2025 08:35:40	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	853.64
03/09/2025 08:35:38	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	853.69
03/09/2025 08:35:36	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	853.70
03/09/2025 08:35:34	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	863.70
03/09/2025 08:35:32	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	863.72
03/09/2025 08:35:28	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	863.73
03/09/2025 08:35:26	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	863.76
03/09/2025 08:35:24	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	863.79
03/09/2025 08:35:20	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	863.84
03/09/2025 08:35:18	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	863.85
03/09/2025 08:35:17	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	873.85
03/09/2025 08:35:14	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	873.87
03/09/2025 08:35:11	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	873.88
03/09/2025 08:35:09	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	873.92
03/09/2025 08:35:05	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	873.93
03/09/2025 08:35:04	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	873.96
03/09/2025 08:35:01	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	873.97
03/09/2025 08:34:59	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	883.97
03/09/2025 08:34:57	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	884.05
03/09/2025 08:34:54	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	884.06
03/09/2025 08:34:51	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	884.13
03/09/2025 08:34:48	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	884.14
03/09/2025 08:34:46	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	884.17
03/09/2025 08:34:44	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	884.18
03/09/2025 08:34:42	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	894.18
03/09/2025 08:34:40	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	894.24
03/09/2025 08:34:36	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	894.25
03/09/2025 08:34:36	LANCE	MC INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 478)	1.270.00
03/09/2025 08:34:34	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	894.28
03/09/2025 08:34:31	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	894.29
03/09/2025 08:34:28	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	894.34
03/09/2025 08:34:27	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	894.35
03/09/2025 08:34:26	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	904.35
03/09/2025 08:34:22	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	904.38
03/09/2025 08:34:19	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	904.39

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

03/09/2025 08:31:49	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 617)	1.760.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 899)	1.763.31
03/09/2025 08:31:49	LANCE	IL MENDES JUNIOR EIRELI ME (PARTICIPANTE 130)	1.763.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	COMPTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	2.000.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	AV AGENCIA DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 483)	973.99
03/09/2025 08:31:49	LANCE	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.760.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 970)	1.760.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	TGI CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 199)	1.763.32
03/09/2025 08:31:49	LANCE	MG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (PARTICIPANTE 377)	1.763.33
03/09/2025 08:31:49	LANCE	181EC INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 341)	1.763.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	1.763.33
03/09/2025 08:31:49	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	1.763.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 581)	1.763.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 889)	1.763.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	TAKKAVEL LTDA (PARTICIPANTE 932)	1.300.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 096)	1.763.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVES PALMITAL LTDA	1.730.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	CH3 ELTRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 648)	1.763.33
03/09/2025 08:31:49	LANCE	MC INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 479)	1.760.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 902)	1.760.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 153)	1.760.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	JA CAMPITELLI LTDA (PARTICIPANTE 966)	1.700.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	1.760.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 446)	1.750.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 421)	1.763.33
03/09/2025 08:31:49	LANCE	48.705.865 SUELI LEILI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 669)	1.763.32
03/09/2025 08:31:49	LANCE	BELCO LTDA (PARTICIPANTE 806)	1.763.32
03/09/2025 08:31:49	LANCE	55.387.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI (PARTICIPANTE 150)	1.763.32
03/09/2025 08:31:49	LANCE	CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVES LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.763.00
03/09/2025 08:31:49	LANCE	GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	1.763.33
03/09/2025 08:31:49	LANCE	MARVIEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 522)	1.763.33
03/09/2025 08:31:49	LANCE	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.679.00

RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MOVIMENTOS DO LOTE

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	Núm. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
ME	DR(%)		
38 V DOS SANTOS LTDA	303	58.003.749/0001-72	1.763.31
37 LEOMAR MORCHE E 81948794934	350	31.264.540/0001-06	1.763.30

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

03/09/2025 08:34:17	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	904.49
03/09/2025 08:34:15	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	904.50
03/09/2025 08:34:11	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	904.61
03/09/2025 08:34:10	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	904.62
03/09/2025 08:34:09	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	914.62
03/09/2025 08:34:05	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	914.70
03/09/2025 08:34:02	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	914.71
03/09/2025 08:34:00	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	914.74
03/09/2025 08:33:56	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	914.75
03/09/2025 08:33:53	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	924.79
03/09/2025 08:33:53	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	914.80
03/09/2025 08:33:51	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	924.80
03/09/2025 08:33:48	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	924.87
03/09/2025 08:33:45	LANCE	LTIX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 298)	924.88
03/09/2025 08:33:45	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	939.72
03/09/2025 08:33:42	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	939.77
03/09/2025 08:33:39	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	939.78
03/09/2025 08:33:37	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	939.87
03/09/2025 08:33:36	LANCE	LTIX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 298)	940.00
03/09/2025 08:33:35	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	939.88
03/09/2025 08:33:34	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	949.88
03/09/2025 08:33:30	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	949.99
03/09/2025 08:33:28	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	957.87
03/09/2025 08:33:27	LANCE	IL MENDES JUNIOR EIRELI ME (PARTICIPANTE 130)	950.00
03/09/2025 08:33:27	LANCE	LTIX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 298)	950.00
03/09/2025 08:33:26	LANCE	TAKKAVEL LTDA (PARTICIPANTE 932)	1.100.00
03/09/2025 08:33:24	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	957.95
03/09/2025 08:33:22	LANCE	MARVIEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 522)	1.280.00
03/09/2025 08:33:21	LANCE	MICROFORT INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	957.96
03/09/2025 08:33:19	LANCE	LTIX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 298)	966.00
03/09/2025 08:33:16	LANCE	WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	957.99
03/09/2025 08:33:10	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	967.99
03/09/2025 08:33:08	LANCE	LTIX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 298)	966.00
03/09/2025 08:32:58	LANCE	COMPTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	1.348.87
03/09/2025 08:32:57	LANCE	CH3 ELTRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 648)	1.729.99
03/09/2025 08:32:47	LANCE	MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (PARTICIPANTE 377)	1.348.88
03/09/2025 08:32:43	LANCE	IL MENDES JUNIOR EIRELI ME (PARTICIPANTE 130)	978.00
03/09/2025 08:32:42	LANCE	48.705.865 SUELI LEILI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 669)	1.289.99
03/09/2025 08:32:41	LANCE	RZ DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	2.052.82
03/09/2025 08:32:41	LANCE	MICRON 17/CADUO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.760.00
03/09/2025 08:32:39	LANCE	LTIX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.500.00
03/09/2025 08:32:37	LANCE	V DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 303)	1.763.31
03/09/2025 08:32:36	LANCE	LEOMAR MORCHE 81948794934 (PARTICIPANTE 350)	1.763.30
03/09/2025 08:32:35	LANCE	OTIMO TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 996)	1.763.33

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

36 BD INFORMATICA LTDA	902	32.109.914/0001-81	1.760.00
35 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	617	18.634.396/0001-94	1.760.00
34 SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE	746	50.882.332/0001-15	1.730.00
33 CH3 ELTRO E ELETRONICOS LTDA	648	39.861.107/0001-39	1.763.33
32 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	581	32.916.440/0001-08	1.700.00
31 CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVES	050	49.704.499/0002-88	1.763.00
30 181EC INFORMATICA LTDA	341	57.056.239/0001-09	1.763.00
29 MICRON 17/CADUO LTDA	787	44.133.337/0001-42	1.760.00
28 RZ DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	099	34.140.248/0001-14	2.052.82
27 MG INFORMATICA E SEGURANÇA	377	55.311.563/0001-00	1.763.33
26 COMPTECH INFORMATICA LTDA	079	09.170.651/0001-02	2.000.00
25 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	899	07.181.107/0001-48	1.763.33
24 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	581	48.705.865/0001-80	1.763.33
23 GRUPONEXA MATERIAIS E	669	15.838.117/0001-49	1.763.33
22 MARVIEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	522	34.140.248/0001-50	1.763.33
21 MC INFORMATICA LTDA	131	54.662.687/0001-50	1.763.33
20 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	889	09.298.377/0001-68	1.760.00
19 TAKKAVEL LTDA	932	45.653.627/0001-23	1.763.00
18 OTIMO TECNOLOGIA LTDA	996	20.411.148/0001-26	1.763.33
17 TGI CONSULTORIA E INFORMATICA	199	42.041.006/0001-59	1.763.32
16 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E	153	45.738.454/0001-83	1.760.00
15 ABSOLUTA ELETROELETRONICOS	385	32.040.364/0001-97	1.679.00
14 KAI COMERCIAL LTDA	970	51.346.295/0001-17	1.760.00
13 ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME	446	60.238.959/0001-58	1.750.00
12 AV AGENCIA DIGITAL LTDA	483	56.534.978/0001-60	979.99
11 LT. MENDES JUNIOR EIRELI ME	130	17.184.211/0001-24	1.763.00
10 LT DISTRIBUIDORA LTDA	298	43.696.827/0001-17	1.500.00
9 BELCO LTDA	806	55.498.887/0001-83	1.763.33
8 JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI	096	46.318.775/0001-00	1.763.00
7 EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO	421	41.087.715/0001-00	1.763.33
6 RIO PRETO DISTRIBUIDORA DE	414	33.837.002/0001-60	1.760.00
5 55.387.386 GIOVANNI MARCEL	150	55.387.386/0001-66	1.763.32
4 JA CAMPITELLI LTDA	966	09.009.060/0001-11	1.700.00
3 AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	952	34.165.269/0001-01	1.763.33
2 WDCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA	574	39.861.640/0001-84	1.763.00
1 MICROFORT INFORMATICA LTDA	284	24.975.607/0001-03	1.760.00

CLASSIFICAÇÃO

Quantidade: 8 Valor Unit.: 659.90 Valor Total: 5.279.20

Item: 1 Unidade: UND Marca: NUL1 Modelo: N8452

VALORES UNITARIOS FINAIS

LOTE 01 - HOMOLOGADO

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 08:36:03	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	843,34
03/09/2025 08:36:06	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	843,33
03/09/2025 08:36:09	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	843,28
03/09/2025 08:36:10	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	833,28
03/09/2025 08:36:12	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	833,27
03/09/2025 08:36:14	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	833,21
03/09/2025 08:36:18	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	833,20
03/09/2025 08:36:20	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	833,17
03/09/2025 08:36:23	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	833,16
03/09/2025 08:36:27	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	833,08
03/09/2025 08:36:28	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	823,08
03/09/2025 08:36:29	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	833,07
03/09/2025 08:36:33	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	823,00
03/09/2025 08:36:35	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	822,99
03/09/2025 08:36:37	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	822,92
03/09/2025 08:36:38	LANCE	BELOC LTDA (PARTICIPANTE 805)	920,00
03/09/2025 08:36:41	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	822,91
03/09/2025 08:36:41	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 970)	1.200,00
03/09/2025 08:36:43	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	822,83
03/09/2025 08:36:46	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	812,83
03/09/2025 08:36:46	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	822,82
03/09/2025 08:36:49	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	812,81
03/09/2025 08:36:52	LANCE	EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 421)	1.049,99
03/09/2025 08:36:52	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	812,80
03/09/2025 08:36:54	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	812,69
03/09/2025 08:36:58	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	812,68
03/09/2025 08:37:00	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	812,62
03/09/2025 08:37:03	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	802,62
03/09/2025 08:37:04	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	812,61
03/09/2025 08:37:06	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	802,54
03/09/2025 08:37:13	LANCE	MC INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 476)	1.199,00
03/09/2025 08:37:17	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	802,53
03/09/2025 08:37:22	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	802,44
03/09/2025 08:37:27	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	802,43
03/09/2025 08:37:28	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	792,44
03/09/2025 08:37:30	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	792,40
03/09/2025 08:37:33	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	792,39
03/09/2025 08:37:35	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	792,30
03/09/2025 08:37:38	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	792,29
03/09/2025 08:37:41	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	792,23
03/09/2025 08:37:45	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	782,23
03/09/2025 08:37:45	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	792,22
03/09/2025 08:37:47	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	782,21
03/09/2025 08:37:50	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	782,20

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

9 de 44

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 08:37:53	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	782,14
03/09/2025 08:37:59	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	782,13
03/09/2025 08:38:02	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	772,13
03/09/2025 08:38:04	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	772,07
03/09/2025 08:38:08	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	772,06
03/09/2025 08:38:10	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	771,96
03/09/2025 08:38:14	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	771,95
03/09/2025 08:38:16	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	771,92
03/09/2025 08:38:20	LANCE	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	771,91
03/09/2025 08:38:21	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	761,92
03/09/2025 08:38:22	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	761,83
03/09/2025 08:38:29	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 970)	1.040,00
03/09/2025 08:38:37	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	761,83
03/09/2025 08:38:39	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	751,76
03/09/2025 08:38:48	LANCE	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 096)	897,30
03/09/2025 08:38:54	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	741,76
03/09/2025 08:38:56	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	741,67
03/09/2025 08:39:12	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	731,67
03/09/2025 08:39:14	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	731,60
03/09/2025 08:39:29	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	721,60
03/09/2025 08:39:34	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	721,56
03/09/2025 08:39:38	LANCE	EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 421)	897,00
03/09/2025 08:39:48	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	711,56
03/09/2025 08:39:50	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	711,49
03/09/2025 08:39:50	LANCE	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
03/09/2025 08:40:06	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	1.699,87
03/09/2025 08:40:07	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,99
03/09/2025 08:40:08	LANCE	GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	1.235,00
03/09/2025 08:40:09	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	701,49
03/09/2025 08:40:14	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	701,42
03/09/2025 08:40:31	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 199)	1.099,82
03/09/2025 08:40:32	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,98
03/09/2025 08:40:34	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	691,42
03/09/2025 08:40:37	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	691,35
03/09/2025 08:40:52	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	681,35
03/09/2025 08:40:54	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	681,33
03/09/2025 08:40:56	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,97
03/09/2025 08:41:13	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,96
03/09/2025 08:41:15	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	671,33
03/09/2025 08:41:20	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	671,25
03/09/2025 08:41:33	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	661,25
03/09/2025 08:41:38	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	661,22
03/09/2025 08:41:50	LANCE	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 574)	660,00
03/09/2025 08:41:54	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)	659,90

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

10 de 44

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 08:42:13	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,95
03/09/2025 08:42:14	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,94
03/09/2025 08:42:30	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,93
03/09/2025 08:42:31	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,92
03/09/2025 08:42:47	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,91
03/09/2025 08:42:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 859)	1.344,00
03/09/2025 08:43:14	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,90
03/09/2025 08:43:18	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,89
03/09/2025 08:43:37	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,88
03/09/2025 08:43:56	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,87
03/09/2025 08:44:17	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,86
03/09/2025 08:44:36	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,85
03/09/2025 08:44:56	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,84
03/09/2025 08:45:21	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,83
03/09/2025 08:45:36	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,82
03/09/2025 08:45:56	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,81
03/09/2025 08:46:18	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,80
03/09/2025 08:46:19	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,79
03/09/2025 08:46:35	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,78
03/09/2025 08:46:36	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,77
03/09/2025 08:46:52	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,76
03/09/2025 08:47:10	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,75
03/09/2025 08:47:27	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,74
03/09/2025 08:47:44	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,73
03/09/2025 08:47:48	LANCE	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	890,00
03/09/2025 08:48:07	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,72
03/09/2025 08:48:24	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,71
03/09/2025 08:48:41	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,70
03/09/2025 08:48:58	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,69
03/09/2025 08:49:15	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,68
03/09/2025 08:49:32	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,67
03/09/2025 08:49:50	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,66
03/09/2025 08:50:04	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 889)	1.198,99
03/09/2025 08:50:10	LANCE	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 385)	1.030,00
03/09/2025 08:50:28	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,65
03/09/2025 08:50:29	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,64
03/09/2025 08:50:45	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,63
03/09/2025 08:50:46	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,62
03/09/2025 08:51:02	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,61
03/09/2025 08:51:03	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,60
03/09/2025 08:51:20	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,59
03/09/2025 08:51:21	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,58
03/09/2025 08:51:23	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 970)	1.020,00
03/09/2025 08:51:40	LANCE	OTIMO TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 986)	1.234,00

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

11 de 44

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 08:51:52	LANCE	ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 446)	1.019,90
03/09/2025 08:52:11	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,57
03/09/2025 08:52:23	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 970)	1.019,00
03/09/2025 08:52:41	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,56
03/09/2025 08:52:57	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,55
03/09/2025 08:52:58	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,54
03/09/2025 08:53:19	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,53
03/09/2025 08:53:38	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,52
03/09/2025 08:53:59	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,51
03/09/2025 08:54:19	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,50
03/09/2025 08:54:39	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,49
03/09/2025 08:54:59	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,48
03/09/2025 08:55:10	LANCE	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI (PARTICIPANTE 160)	882,00
03/09/2025 08:55:30	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,47
03/09/2025 08:55:51	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,46
03/09/2025 08:56:10	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,45
03/09/2025 08:56:29	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,44
03/09/2025 08:56:50	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,43
03/09/2025 08:57:10	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,42
03/09/2025 08:57:29	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,41
03/09/2025 08:57:44	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,40
03/09/2025 08:58:04	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,39
03/09/2025 08:58:24	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,38
03/09/2025 08:58:44	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,37
03/09/2025 08:59:04	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,36
03/09/2025 08:59:25	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,35
03/09/2025 08:59:45	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,34
03/09/2025 09:00:06	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,33
03/09/2025 09:00:26	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,32
03/09/2025 09:00:47	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,31
03/09/2025 09:01:06	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,30
03/09/2025 09:01:26	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,29
03/09/2025 09:01:43	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,28
03/09/2025 09:01:46	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.678,27
03/09/2025 09:02:03	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.678,26
03/09/2025 09:02:11	LANCE	18TEC INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 341)	

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 09:50:24 MENSAGEM PREGOIEIRO

SOLICITO A GENTILEZA DOS PARTICIPANTES NÃO ABRIREM ACESSO AO LOTE HAJA VISTA QUE NINGUÉM ESTÁ EFETIVANDO LANCES, E O SISTEMA ENTEDE QUE CADA ACESSO DEVE SER PRORROGADO E COM ISSO NÃO AVANÇA PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO

03/09/2025 09:50:26	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,21
03/09/2025 09:50:45	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,20
03/09/2025 09:50:47	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,19
03/09/2025 09:51:05	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,18
03/09/2025 09:51:09	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,17
03/09/2025 09:51:29	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,16
03/09/2025 09:51:47	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,15
03/09/2025 09:51:50	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,14
03/09/2025 09:52:11	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,13
03/09/2025 09:52:32	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,12
03/09/2025 09:52:51	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,11
03/09/2025 09:53:15	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,10
03/09/2025 09:53:38	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,09
03/09/2025 09:53:40	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,08
03/09/2025 09:53:58	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,07
03/09/2025 09:54:00	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,06
03/09/2025 09:54:16	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,05
03/09/2025 09:54:38	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,04
03/09/2025 09:54:56	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,03
03/09/2025 09:55:22	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,02
03/09/2025 09:55:26	LANCE	ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 446)	1.018,90
03/09/2025 09:55:45	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.596,01
03/09/2025 09:56:05	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.596,00
03/09/2025 09:56:23	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,99
03/09/2025 09:56:44	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,98
03/09/2025 09:56:45	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,97
03/09/2025 09:57:03	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,96
03/09/2025 09:57:25	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,95
03/09/2025 09:57:51	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,94
03/09/2025 09:58:09	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,93
03/09/2025 09:58:30	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,92
03/09/2025 09:58:50	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,91
03/09/2025 09:59:07	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,90
03/09/2025 09:59:28	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,89
03/09/2025 09:59:46	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,88
03/09/2025 09:59:50	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,87
03/09/2025 10:00:09	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,86
03/09/2025 10:00:26	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,85
03/09/2025 10:00:30	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,84
03/09/2025 10:00:52	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,83
03/09/2025 10:01:13	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,82

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

17 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 10:01:15	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,81
03/09/2025 10:01:37	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,80
03/09/2025 10:01:41	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,79
03/09/2025 10:02:07	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,78
03/09/2025 10:02:30	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,77
03/09/2025 10:02:54	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,76
03/09/2025 10:03:23	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,75
03/09/2025 10:03:26	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,74
03/09/2025 10:03:42	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,73
03/09/2025 10:04:01	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,72
03/09/2025 10:04:20	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,71
03/09/2025 10:04:37	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,70
03/09/2025 10:04:41	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,69
03/09/2025 10:05:02	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,68
03/09/2025 10:05:19	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,67
03/09/2025 10:05:39	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,66
03/09/2025 10:05:43	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,65
03/09/2025 10:06:04	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,64
03/09/2025 10:06:24	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,63
03/09/2025 10:06:26	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,62
03/09/2025 10:06:49	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,61
03/09/2025 10:07:11	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,60
03/09/2025 10:07:30	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,59
03/09/2025 10:07:51	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,58
03/09/2025 10:08:14	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,57
03/09/2025 10:08:33	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,56
03/09/2025 10:08:51	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,55
03/09/2025 10:09:11	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,54
03/09/2025 10:09:31	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,53
03/09/2025 10:09:47	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,52
03/09/2025 10:10:05	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,51
03/09/2025 10:10:23	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,50
03/09/2025 10:10:42	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,49
03/09/2025 10:11:00	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,48
03/09/2025 10:11:17	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,47
03/09/2025 10:11:38	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,46
03/09/2025 10:11:41	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,45
03/09/2025 10:12:01	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,44
03/09/2025 10:12:32	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,43
03/09/2025 10:12:22	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,42
03/09/2025 10:12:42	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,41
03/09/2025 10:13:05	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,40
03/09/2025 10:13:07	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,39
03/09/2025 10:13:29	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,38

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

18 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 10:13:51	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,37
03/09/2025 10:13:55	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,36
03/09/2025 10:14:17	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,35
03/09/2025 10:14:34	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,34
03/09/2025 10:14:56	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,33
03/09/2025 10:15:12	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,32
03/09/2025 10:15:14	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,31
03/09/2025 10:15:37	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,30
03/09/2025 10:15:53	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,29
03/09/2025 10:15:56	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,28
03/09/2025 10:16:16	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,27
03/09/2025 10:16:34	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,26
03/09/2025 10:16:52	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,25
03/09/2025 10:17:10	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,24
03/09/2025 10:17:32	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,23
03/09/2025 10:17:34	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,22
03/09/2025 10:17:55	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,21
03/09/2025 10:17:57	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,20
03/09/2025 10:18:18	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 787)	1.595,19
03/09/2025 10:18:36	LANCE	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.595,18

03/09/2025 10:20:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 617, PARTICIPANTE 902 que apresentaram o valor de 1.760,00.

03/09/2025 10:20:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances e MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

03/09/2025 10:20:37 NEGOCIAÇÃO

03/09/2025 10:26:18 MENSAGEM PREGOIEIRO

SOLICITO O ENVIO DO PROSPETO COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

03/09/2025 10:26:55 HABILITAÇÃO

03/09/2025 13:41:15 MENSAGEM MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)

Boa tarde, tudo bem? Documentação foi encaminhada na aba "Documentos de habilitação".

03/09/2025 13:47:11 MENSAGEM PREGOIEIRO

BOA TARDE, OK. ENCERRADO O PRAZO ADICIONAL FAREMOS A CONFERÊNCIA

04/09/2025 08:41:07 MENSAGEM PREGOIEIRO

FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL VENCIDA, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONCEDE-SE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. ANEXAR NA ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

04/09/2025 21:17:39 MENSAGEM MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 284)

Boa noite Sr. Pregoieiro, Certidão estadual atualizada foi anexada ao sistema. Permanecerei a disposição. Muito obrigada.

12/09/2025 17:11:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/09/2025 17:41:23 EM ADJUDICAÇÃO

18/09/2025 08:21:39 ADJUDICAÇÃO

18/09/2025 08:21:44 HOMOLOGADO

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

19 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PRLOTE 2 - HOMOLOGADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: samsung	Modelo:
Descrição: APARELHO CELULAR PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ 1310TIPO DE PROCESSADOR OCTACORE 1310TAMANHO TELA PRINCIPAL 166.5MM 6.6 RETANGULO 1310CHEIO 162.1MM 6.4 CANTOS ARREDONDADOS 1310RESOLUÇÃO TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 FHD 1310TECNOLOGIA TELA PRINCIPAL AMOLED 1310PROFUNDIDADE DE COR TELA PRINCIPAL 16M 1310TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA TELA PRINCIPAL 120 1310HZ 1310MEMÓRIA 8 GB RAM 1310ARMAZENAMENTO 68 GB 1310NÚMERO DE CHIP DUALSIM 1310TIPO DE CHIP SIM CARD NANOSIM 47 1310TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 CHIP OU MICRO SD 1310HÍBRIDO 1310CONEXÕES 2G GSM 3G WCDMA 4G LTE FDD 13104G LTE TDD 5G SUB6 FDD 5G SUB6 TDD 1310USB INTERFACE 1310USB TIPO C 1310VERSAO DE USB 2.0 1310LOCALIZAÇÃO GPS GLONASS BEIDOU GALILEO QZSS 1310CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPEC 1310WIFI 802.11 ABGNAC 2.4G5GHZ 1310WIFI DIRECT 1310VERSAO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3 1310NFC PC SYNC SMART SWITCH VERSAO PARA PC 1310SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 1310CAPACIDADE DA BATERIA MAH TYPICAL 5000.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.763,00		Valor Total: 35.260,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 LEOMAR MORCHE 81948794934	211	31.264.540/0001-06	1.763,00	1.763,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE	707	60.882.332/0001-15	1.730,00	1.079,00	Sim
ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME	380	60.238.956/0001-58	1.750,00	1.246,90	15,5607 Sim
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	433	32.816.440/0001-08	1.763,00	1.247,00	0,0080 Sim
CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS	710	49.704.499/0002-98	1.763,00	1.365,65	9,5148 Sim
MICRON ATACADO LTDA	794	44.133.337/0001-42	1.760,00	1.365,76	0,0081 Sim
JA CAMPITELLI LTDA	038	59.400.066/0001-11	1.700,00	1.377,00	0,8230 Sim
REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	171	18.634.396/0001-94	1.760,00	1.450,00	5,3014 Sim
AV AGENCIA DIGITAL LTDA	453	56.634.978/0001-60	1.469,99	1.469,99	1,3786 Sim
55.367.386 GIOVANNI MARCEL	698	55.367.386/0001-66	1.762,00	1.500,00	2,0415 Sim
BD INFORMATICA LTDA	679	32.109.914/0001-81	1.750,00	1.590,00	6,0000 Sim
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	907	39.436.640/0001-84	1.763,00	1.677,30	5,4906 Sim
JOSIANE DO Rocio MICHALOSKI	696	46.318.775/0001-00	1.763,00	1.687,30	0,5962 Sim
MG INFORMATICA E SEGURANCA	600	55.131.563/0001-00	1.763,00	1.695,78	0,5026 Sim
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	469	42.491.006/0001-59	1.763,00	1.749,96	3,1950 Sim
V M DOS SANTOS LTDA	101	58.003.749/0001-72	1.762,50	1.762,50	0,7166 Sim
PEPINHA INFORMÁTICA LTDA	316	09.064.543/0001-47	1.763,00	1.763,00	0,0284 Sim
18TEC INFORMATICA LTDA	978	57.056.239/0001-09	1.763,00	1.763,00	0,0000 Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	801	07.481.107/0001-48	1.763,00	1.080,00	Sim
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	976	39.581.101/0001-39	1.763,00	1.152,99	6,7583 Sim
ABSOLUTA ELETROELETRONICOS	562	32.040.364/0001-91	1.757,00	1.580,00	37,0350 Sim
TANKAVEL LTDA	559	47.328.875/0001-41	1.600,00	1.600,00	1,2658 Sim

13/08/2025 10:30:47 PUBLICADO

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Gerado em: 18/09/2025 13:47:38
03/09/2025 09:00:00	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.455,90		
03/09/2025 09:00:08	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.455,89		
03/09/2025 09:00:19	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.455,88		
03/09/2025 09:00:25	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.455,86		
03/09/2025 09:00:36	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.455,59		
03/09/2025 09:00:42	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.455,50		
03/09/2025 09:00:47	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.455,00		
03/09/2025 09:00:44	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:44	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:55	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:04:05	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:04:13	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:04:26	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:29	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:44	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:55	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:04:05	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:04:13	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:04:26	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:03:19	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:11	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:08	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:03:07	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:03:00	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:02:57	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:02:52	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:02:51	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:02:48	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:02:30	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:02:27	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:02:24	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:02:16	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:02:14	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:02:07	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:58	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:56	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:54	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:01:50	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:43	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:43	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:01:37	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.456,00		
03/09/2025 09:01:28	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:22	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:12	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:12	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:07	LANCE	REGINALDO GOMES/BA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 171)
1.456,00		
03/09/2025 09:01:00	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.456,00		
03/09/2025 09:00:55	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.456,00		
03/09/2025 09:00:42	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.455,00		
03/09/2025 09:00:37	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.455,00		
03/09/2025 09:00:36	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.455,59		
03/09/2025 09:00:25	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.455,88		
03/09/2025 09:00:25	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
1.455,86		
03/09/2025 09:00:19	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)
1.455,00		
03/09/2025 09:00:08	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 976)
1.455,90		
03/09/2025 09:00:00	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 433)

[illegible]

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

08/09/2025 09:17:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA

08/09/2025 09:17:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE desclassificado. Motivo: A PROPOSTA DO MODELO DE CELULAR APRESENTADO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS EM EDITAL - SAMSUNG A16

08/09/2025 13:57:27 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA desclassificado. Motivo: A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SE JUSTIFICA PELO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE QUANTO À VELOCIDADE DO PROCESSADOR, FIXADA EM 2,6GHZ, ENQUANTO O PRODUTO OFERTADO DISPÕE APENAS DE 2,2 GHZ, O QUE REPRESENTA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE DESEMPENHO E IMPACTA DIRETAMENTE NA QUALIDADE DO EQUIPAMENTO E NA PRODUTIVIDADE ESPERADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

08/09/2025 13:57:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MICRON ATACADO LTDA

08/09/2025 17:19:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MICRON ATACADO LTDA desclassificado. Motivo: A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SE JUSTIFICA PELO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE QUANTO À VELOCIDADE DO PROCESSADOR, FIXADA EM 2,6GHZ, ENQUANTO O PRODUTO OFERTADO DISPÕE APENAS DE 2,2 GHZ, O QUE REPRESENTA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE DESEMPENHO E IMPACTA DIRETAMENTE NA QUALIDADE DO EQUIPAMENTO E NA PRODUTIVIDADE ESPERADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADEMAIS, O EDITAL REQUEREU TELA COM TECNOLOGIA AMOLED AO PASSO QUE O ITEM APRESENTADO POSSUI TELA IPS, CONFIGURANDO NOVO DESCUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES. DIANTE DISSO, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PROPOSTA, EM RAZÃO DO DESCARACTERIZAR DO OBJETO E DO RISCO DE COMPROMETER A EFICIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO

08/09/2025 17:19:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JA CAMPITELLI LTDA

08/09/2025 17:56:10 MENSAGEM JA CAMPITELLI LTDA (PARTICIPANTE 038)

SENHOR PREGOEIRO, PEÇO PRAZO ATÉ MANHÃ ÀS 9 HRS PARA ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVIDO AO HORARIO JA NO TERMINO DO HORARIO COMERCIAL.

08/09/2025 19:10:21 MENSAGEM JA CAMPITELLI LTDA (PARTICIPANTE 038)

DOCUMENTAÇÃO JA TODA ANEXADA

09/09/2025 08:07:40 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JA CAMPITELLI LTDA desclassificado. Motivo: A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SE JUSTIFICA PELO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE QUANTO À VELOCIDADE DO PROCESSADOR, FIXADA EM 2,6 GHZ, ENQUANTO O PRODUTO OFERTADO DISPÕE APENAS DE 2,2 GHZ, O QUE REPRESENTA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE DESEMPENHO E IMPACTA DIRETAMENTE NA QUALIDADE DO EQUIPAMENTO E NA PRODUTIVIDADE ESPERADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADEMAIS, O EDITAL REQUEREU TELA COM TECNOLOGIA AMOLED, AO PASSO QUE O ITEM APRESENTADO POSSUI TELA IPS, CONFIGURANDO NOVOS DESCUMPRIMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES. DIANTE DISSO, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PROPOSTA, EM RAZÃO DO DESCARACTERIZAR DO OBJETO E DO RISCO DE COMPROMETER A EFICIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO.

09/09/2025 08:07:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

09/09/2025 11:13:37 MENSAGEM REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 171)

Sr pregoeiro, após anexar a documentação exigida, notei que havia anexado uma certidão com validade vencida e a mesma sem assinatura equivocadamente, tendo em vista que possuo uma certidão válida, por se tratar de um vício sanável, peço prorrogação por alguns minutos o prazo para substituir a mesma.

09/09/2025 11:19:00 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMAMOS QUE, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA PARA O SANEAMENTO DOS ERROS APONTADOS, DE FORMA A GARANTIR A AMPLA PARTICIPAÇÃO E SEM PREJUÍZO À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, RESSALTAMOS QUE APÓS ESTE PRAZO NÃO HAVERÁ NOVA ABERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

09/09/2025 15:17:28 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS desclassificado. Motivo: CONSIDERANDO A INCONGRUÊNCIA ENTRE A PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGISTRA-SE QUE O FORNECEDOR INFORMOU INICIALMENTE PRODUTOS DAS MARCAS XIAOMI E SAMSUNG, ENQUANTO NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTOU PROPOSTA DE CELULAR DA MARCA MOTOROLA, TAL DIVERGÊNCIA CONFIGURA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA PROPOSTA APÓS O PRAZO ESTABELECIDO, O QUE NÃO É ADMISSÍVEL NOS TERMOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. DIANTE DISSO, NÃO HÁ COMO SANAR O VÍCIO IDENTIFICADO, RAZÃO PELA QUAL A PROPOSTA RESTA DESCLASSIFICADA PARA PRESERVAR A ISONOMIA E A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

09/09/2025 15:17:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AV AGENCIA DIGITAL LTDA

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

33 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

09/09/2025 15:50:03 MENSAGEM AV AGENCIA DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 453)

Boa tarde, solicitamos uma prorrogação de prazo de envio, pois estamos com problemas no sistema da BNC, e em contato com o suporte da plataforma

10/09/2025 09:24:00 MENSAGEM AV AGENCIA DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 453)

Bom dia, conseguimos abrir o item 2 para anexo? Att.

10/09/2025 11:13:14 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMAMOS QUE, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA CONFORME SOLICITADO, DE FORMA A GARANTIR A AMPLA PARTICIPAÇÃO E SEM PREJUÍZO À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, RESSALTAMOS QUE APÓS ESTE PRAZO NÃO HAVERÁ NOVA ABERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

10/09/2025 12:04:00 MENSAGEM AV AGENCIA DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 453)

Atualizamos os documentos de habilitação, caso seja necessário algo mais, estamos à disposição para enviar, monitorando este chat.

10/09/2025 13:45:40 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AV AGENCIA DIGITAL LTDA desclassificado. Motivo: A DESCLASSIFICAÇÃO SE DEU PELA NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA, UMA VEZ QUE O PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE PROCESSADOR DE 2,6 GHZ EXIGIDA NO EDITAL. O MODELO SAMSUNG GALAXY A16, CONFORME INFORMAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE, OPERA COM VELOCIDADES DE 2,2 GHZ E 2,0 GHZ, OU SEJA, INFERIOR AO REQUISTADO. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, QUE ALEGAVA UMA VELOCIDADE DE ATÉ 2,6 GHZ, CONTRADIZ AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS E VERIFICÁVEIS DO FABRICANTE. AINDA, DIANTE DA SUSPEITA DE TENTATIVA DE BURLA AO EDITAL, A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA AO SETOR JURÍDICO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

10/09/2025 13:45:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI

11/09/2025 08:50:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.

11/09/2025 08:50:01 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI desclassificado. Motivo: A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SE JUSTIFICA PELO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE QUANTO À VELOCIDADE DO PROCESSADOR, FIXADA EM 2,6GHZ, ENQUANTO O PRODUTO OFERTADO DISPÕE APENAS DE 2,5 GHZ, O QUE REPRESENTA REDUÇÃO DE DESEMPENHO E IMPACTA DIRETAMENTE NA QUALIDADE DO EQUIPAMENTO E NA PRODUTIVIDADE ESPERADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIANTE DISSO, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PROPOSTA, EM RAZÃO DO DESCARACTERIZAR DO OBJETO E DO RISCO DE COMPROMETER A EFICIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO

11/09/2025 10:11:01 MENSAGEM ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 562)

Sr. pregoeiro, verifiquei que meu produto também não atende as especificações. Pode passar para o seguinte por favor.

11/09/2025 11:13:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BD INFORMATICA LTDA

11/09/2025 11:14:00 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. inabilitado. Motivo: INABILITADO EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE E DA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11/09/2025 11:27:06 MENSAGEM BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 679)

anexamos documentos de habilitação catálogo e proposta atualizada

11/09/2025 13:46:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é TANKAVEL LTDA

11/09/2025 13:46:28 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BD INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SE JUSTIFICA PELO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE QUANTO À VELOCIDADE DO PROCESSADOR, FIXADA EM 2,6GHZ, ENQUANTO O PRODUTO OFERTADO DISPÕE APENAS DE 2,2GHZ, O QUE REPRESENTA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE DESEMPENHO E IMPACTA DIRETAMENTE NA QUALIDADE DO EQUIPAMENTO E NA PRODUTIVIDADE ESPERADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIANTE DISSO, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PROPOSTA, EM RAZÃO DO DESCARACTERIZAR DO OBJETO E DO RISCO DE COMPROMETER A EFICIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO.

11/09/2025 14:15:26 MENSAGEM TANKAVEL LTDA (PARTICIPANTE 559)

Boa tarde, senhor pregoeiro, logo estaremos encaminhando a proposta

11/09/2025 16:13:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

34 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

11/09/2025 16:13:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TANKAVEL LTDA inabilitado. Motivo: EM ANÁLISE A DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE, VERIFICA-SE QUE NÃO HOUE A APRESENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, TAMPOUCO FOI PROTOCOLADO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. DIANTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 64, §2º DA LEI Nº 14.133/2021, PROCEDE-SE À INABILITAÇÃO DA LICITANTE, DANDO-SE CONTINUIDADE AO CERTAME COM AS DEMAIS PARTICIPANTES, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

11/09/2025 16:22:07 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: CONFORME ANÁLISE REALIZADA SOBRE A PROPOSTA INICIAL, EM OBSERVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA, VERIFICOU-SE QUE O MODELO OFERTADO GALAXY A16 NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (PROCESSADOR DE 2,6GHZ), MOTIVO PELO QUAL A PROPOSTA NÃO PODE SER CONSIDERADA HABILITADA PARA PROSSEGUIR NO CERTAME, RESPEITANDO-SE ASSIM A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES E A ESTRITA OBSERVAÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 16:22:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI

11/09/2025 16:24:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI desclassificado. Motivo: CONFORME ANÁLISE REALIZADA SOBRE A PROPOSTA INICIAL E EM OBSERVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA, VERIFICOU-SE QUE O MODELO OFERTADO SAMSUNG A26 NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (PROCESSADOR DE 2,6GHZ), MOTIVO PELO QUAL A PROPOSTA NÃO PODE SER CONSIDERADA HABILITADA PARA PROSSEGUIR NO CERTAME, RESPEITANDO-SE ASSIM A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES E A ESTRITA OBSERVAÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 16:24:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA

11/09/2025 16:25:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

11/09/2025 16:25:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA desclassificado. Motivo: CONFORME ANÁLISE REALIZADA SOBRE A PROPOSTA INICIAL, EM OBSERVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA, VERIFICOU-SE QUE O MODELO OFERTADO SAMSUNG A26 NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (PROCESSADOR DE 2,6GHZ), MOTIVO PELO QUAL A PROPOSTA NÃO PODE SER CONSIDERADA HABILITADA PARA PROSSEGUIR NO CERTAME, RESPEITANDO-SE ASSIM A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES E A ESTRITA OBSERVAÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 16:52:59 MENSAGEM TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 469)

Boa tarde, documentos anexo. Estamos a disposição, obrigado.

12/09/2025 07:57:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é V M DOS SANTOS LTDA

12/09/2025 07:57:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: APESAR DE A PROPOSTA ATUALIZADA NÃO INDICAR DE FORMA CLARA O MODELO OFERTADO, O PROSPECTO ENVIADO REFERE-SE AO APARELHO MOTOROLA MOTO G34, O QUAL NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL, NOTADAMENTE QUANTO AO PROCESSADOR DE 2,6GHZ E AO ARMAZENAMENTO DE 256GB. DIANTE DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A PROPOSTA ENCONTRA-SE DESCLASSIFICADA, EM OBSERVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES.

12/09/2025 09:42:10 MENSAGEM V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 101)

Bom dia Sr Pregoeiro, peço prorrogação do prazo para que possa enviar a documentação exigida.

12/09/2025 10:06:31 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMAMOS QUE, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA CONFORME SOLICITADO, DE FORMA A GARANTIR A AMPLA PARTICIPAÇÃO E SEM PREJUÍZO À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, RESSALTAMOS QUE APÓS ESTE PRAZO NÃO HAVERÁ NOVA ABERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

12/09/2025 10:26:05 MENSAGEM V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 101)

Obrigado Sr Pregoeiro, a documentação está anexada já.

12/09/2025 14:22:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

V M DOS SANTOS LTDA desclassificado. Motivo: APESAR DE A PROPOSTA ANALISADA ATENDER ÀS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, VERIFICOU-SE QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO DISPÕE DE BLUETOOTH VERSÃO 5.2, ENQUANTO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIGE ESPECIFICAMENTE A VERSÃO 5.3. EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO A ESTE REQUISITO TÉCNICO, A PROPOSTA NÃO PODE SER CONSIDERADA HABILITADA, RESPEITANDO-SE O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES.

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

35 de 44

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

12/09/2025 14:22:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PEPINHA INFORMATICA LTDA

12/09/2025 14:28:01 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PEPINHA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: CONFORME ANÁLISE REALIZADA SOBRE A PROPOSTA INICIAL E EM OBSERVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA, VERIFICOU-SE QUE O MODELO OFERTADO SAMSUNG A25 NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (PROCESSADOR DE 2,6GHZ), MOTIVO PELO QUAL A PROPOSTA NÃO PODE SER CONSIDERADA HABILITADA PARA PROSSEGUIR NO CERTAME, RESPEITANDO-SE ASSIM A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES E A ESTRITA OBSERVAÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

12/09/2025 14:28:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LEOMAR MORCHE 81948794934

12/09/2025 17:11:26 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/09/2025 17:41:26 EM ADJUDICAÇÃO

18/09/2025 08:21:40 ADJUDICADO

18/09/2025 08:21:44 HOMOLOGADO

LOTE 3 - HOMOLOGADO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	UND	Marca:	LENOVO/ ACER/ ASUS	Modelo:
Descrição: COMPUTADOR PORTÁTI - NOTEBOOK COD. 25475PROCESSADOR 10 NÚCLEOS 12 THREADS PICO 46GHZ CACHÊ 12MB PLACA DE VÍDEO INTEGRADA NO PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 TELA FULL HD DE 15.6 1920 X 1080 TECLADO TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS BRASIL. MOUSE INTEGRADO. MOUSE SEM FIO INCLUI BATERIA BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH INTEGRADA. CARREGAMENTO INCLUI FONTE ORIGINAL DO MODELO. REDE PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SIMILAR COR PRETO GRAFITE CINZA ACESSÓRIOS MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHADO.					
Quantidade:	14		Valor Unit.:	3.374,90	Valor Total: 47.248,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	764	18.634.396/0001-94	5.445,00	3.374,90		Sim
2 LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	861	47.657.288/0001-35	5.440,00	3.360,00	-0,44	Sim
3 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	401	45.853.627/0001-23	5.446,67	3.369,99	0,30	Sim
4 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	002	32.816.440/0001-08	5.400,00	3.399,98	0,89	Sim
5 MICRON ATACADO LTDA	452	44.133.337/0001-42	5.440,00	3.589,99	5,59	Sim
6 TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA	576	44.798.010/0001-90	5.448,00	3.590,00	0,00	Sim
7 MC INFORMATICA LTDA	169	09.299.377/0001-68	5.440,00	3.595,00	0,14	Sim
8 ASYS TECNOLOGIA LTDA	638	49.354.820/0001-70	5.446,00	3.598,00	0,08	Sim
9 MICROFORT INFORMATICA LTDA	332	24.675.507/0001-03	5.445,00	3.689,89	2,55	Sim
10 BD INFORMATICA LTDA	988	32.109.914/0001-81	5.400,00	3.690,00	0,00	Sim
11 PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	220	48.737.420/0001-81	5.446,00	3.736,00	1,25	Sim
12 RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA	588	42.869.838/0001-84	5.446,00	3.760,00	0,64	Sim
13 JA CAMPITELLI LTDA	284	59.400.066/0001-11	5.007,00	3.877,00	0,31	Sim
14 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	627	07.481.107/0001-48	5.446,67	3.920,00	1,11	Sim
15 ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	512	50.418.269/0001-60	5.400,00	3.925,00	0,13	Sim
16 M3A TECH INFORMATICA EIRELI - EPP	177	26.498.396/0001-32	5.446,67	3.940,67	0,40	Sim
17 JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI	654	64.318.775/0001-00	5.446,00	3.963,70	0,58	Sim
18 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	347	42.491.006/0001-59	5.446,66	3.989,68	0,66	Sim
19 KAI COMERCIAL LTDA	465	51.940.295/0001-17	5.440,00	3.990,00	0,01	Sim

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

36 de 44

[illegible]

13/08/2025 10:30:47 PUBLICADO									
14/08/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS									
03/09/2025 08:00:00 RECAPÍTULO DE PROPOSTAS									
03/09/2025 09:11:16 DISPUTA									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									
03/09/2025 09:11:16 LANCE									

[illegible]

33	42.400,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	MC INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 169)
34	42.400,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 401)
35	42.400,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	LAJ CAMPETEL LTDA (PARTICIPANTE 294)
36	5.007,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMATEL LTDA
37	5.390,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 654)
38	5.440,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	TAKUAVEL LTDA (PARTICIPANTE 593)
39	5.440,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	MA INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (PARTICIPANTE 429)
40	5.440,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 347)
41	5.446,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	RIO PRETO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
42	5.446,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)
43	5.499,99	03/09/2025	09:11:16	LANCE	AV AGENCIA DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 580)
44	6.000,00	03/09/2025	09:11:16	LANCE	COMPTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)
45	4.499,99	03/09/2025	09:11:22	LANCE	MA7 TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)
46	4.499,99	03/09/2025	09:11:22	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 401)
47	4.499,99	03/09/2025	09:11:22	LANCE	COMPTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)
48	4.499,99	03/09/2025	09:11:27	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 401)
49	4.499,99	03/09/2025	09:11:27	LANCE	COMPTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)
50	4.499,99	03/09/2025	09:11:27	LANCE	MC MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 332)
51	4.499,99	03/09/2025	09:11:28	LANCE	BD INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 988)
52	4.499,99	03/09/2025	09:11:30	LANCE	MC MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 332)
53	4.499,99	03/09/2025	09:11:30	LANCE	MA7 TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)
54	4.499,99	03/09/2025	09:11:30	LANCE	48.705.865 SUELI TELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)
55	4.499,99	03/09/2025	09:11:32	LANCE	BD INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 988)
56	4.499,99	03/09/2025	09:11:35	LANCE	COMPTECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)
57	4.499,99	03/09/2025	09:11:37	LANCE	MA7 TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)
58	4.499,99	03/09/2025	09:11:37	LANCE	MC MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 332)
59	4.499,99	03/09/2025	09:11:38	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 401)
60	4.499,99	03/09/2025	09:11:38	LANCE	48.705.865 SUELI TELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)
61	4.499,99	03/09/2025	09:11:39	LANCE	BD INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 988)
62	4.499,99	03/09/2025	09:11:41	LANCE	COMPTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)
63	4.499,99	03/09/2025	09:11:42	LANCE	MC MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 332)
64	4.499,99	03/09/2025	09:11:42	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)
65	4.499,99	03/09/2025	09:11:42	LANCE	MA7 TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)
66	4.499,99	03/09/2025	09:11:46	LANCE	48.705.865 SUELI TELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)
67	4.499,99	03/09/2025	09:11:47	LANCE	JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 654)
68	4.499,99	03/09/2025	09:11:48	LANCE	MA7 TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)
69	4.499,99	03/09/2025	09:11:51	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)
70	4.499,99	03/09/2025	09:11:51	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 401)
71	4.499,99	03/09/2025	09:11:52	LANCE	COMPTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)
72	4.499,99	03/09/2025	09:11:53	LANCE	BD INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 988)
73	4.499,99	03/09/2025	09:11:53	LANCE	MC MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 332)
74	4.499,99	03/09/2025	09:11:54	LANCE	MA7 TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)
75	3.955,87	03/09/2025	09:11:55	LANCE	BD INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 988)
76	3.955,87	03/09/2025	09:11:55	LANCE	MC MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 332)
77	3.955,87	03/09/2025	09:11:55	LANCE	MA7 TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 177)

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 09:14:18	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,95
03/09/2025 09:14:25	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,94
03/09/2025 09:14:26	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)	3.480,00
03/09/2025 09:14:29	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,93
03/09/2025 09:14:30	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.479,99
03/09/2025 09:14:34	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 861)	3.450,00
03/09/2025 09:14:37	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.449,99
03/09/2025 09:14:38	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)	3.470,00
03/09/2025 09:14:38	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,92
03/09/2025 09:14:44	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,91
03/09/2025 09:14:50	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 465)	4.400,00
03/09/2025 09:14:54	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,90
03/09/2025 09:14:58	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)	3.420,00
03/09/2025 09:14:58	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,89
03/09/2025 09:15:03	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.419,99
03/09/2025 09:15:06	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,88
03/09/2025 09:15:08	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,87
03/09/2025 09:15:11	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,86
03/09/2025 09:15:13	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 861)	3.400,00
03/09/2025 09:15:17	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,85
03/09/2025 09:15:18	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.399,99
03/09/2025 09:15:20	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)	3.419,98
03/09/2025 09:15:24	LANCE	LLX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 308)	4.300,00
03/09/2025 09:15:25	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,84
03/09/2025 09:15:28	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,83
03/09/2025 09:15:32	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (PARTICIPANTE 002)	3.399,98
03/09/2025 09:15:34	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,82
03/09/2025 09:15:36	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.399,97
03/09/2025 09:15:44	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,81
03/09/2025 09:15:46	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.989,80
03/09/2025 09:15:49	LANCE	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 588)	3.930,00
03/09/2025 09:15:51	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.989,79
03/09/2025 09:15:53	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.980,00
03/09/2025 09:15:57	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.979,99
03/09/2025 09:15:58	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.979,99
03/09/2025 09:16:03	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.979,98
03/09/2025 09:16:09	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.979,97
03/09/2025 09:16:09	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 861)	3.390,00
03/09/2025 09:16:18	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.389,99
03/09/2025 09:16:19	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 465)	4.000,00
03/09/2025 09:16:21	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.979,96
03/09/2025 09:16:25	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 861)	3.380,00
03/09/2025 09:16:26	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.979,95
03/09/2025 09:16:32	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.379,99

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

41 de 44

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 09:16:33	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.979,94
03/09/2025 09:16:37	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.979,93
03/09/2025 09:16:44	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.979,92
03/09/2025 09:16:48	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.979,91
03/09/2025 09:16:53	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.979,90
03/09/2025 09:16:56	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.970,00
03/09/2025 09:16:58	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.979,89
03/09/2025 09:17:02	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.969,99
03/09/2025 09:17:08	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.960,00
03/09/2025 09:17:11	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.959,99
03/09/2025 09:17:11	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.969,98
03/09/2025 09:17:18	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.959,98
03/09/2025 09:17:19	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 861)	3.375,00
03/09/2025 09:17:21	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.959,97
03/09/2025 09:17:23	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.959,96
03/09/2025 09:17:28	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.374,99
03/09/2025 09:17:30	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.959,95
03/09/2025 09:17:34	LANCE	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 483)	4.959,94
03/09/2025 09:17:40	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.959,93
03/09/2025 09:17:42	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.950,00
03/09/2025 09:17:46	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.949,99
03/09/2025 09:18:10	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 764)	3.374,90
03/09/2025 09:18:11	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 861)	3.370,00
03/09/2025 09:18:15	LANCE	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	3.369,99
03/09/2025 09:18:21	LANCE	LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 861)	3.360,00
03/09/2025 09:18:23	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.940,00
03/09/2025 09:18:26	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.939,99
03/09/2025 09:18:46	LANCE	TANKAVEL LTDA (PARTICIPANTE 930)	4.100,00
03/09/2025 09:18:50	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.930,00
03/09/2025 09:18:57	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.929,99
03/09/2025 09:19:05	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.900,00
03/09/2025 09:19:08	LANCE	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (PARTICIPANTE 933)	4.899,99
03/09/2025 09:19:16	LANCE	ROSEMARIA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 803)	4.890,00
03/09/2025 09:19:16	LANCE	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
03/09/2025 09:19:31	LANCE	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	3.925,00
03/09/2025 09:19:33	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 452)	3.599,99
03/09/2025 09:19:36	LANCE	LLX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 308)	4.090,14
03/09/2025 09:19:50	LANCE	JA CAMPITELLI LTDA (PARTICIPANTE 284)	3.877,00
03/09/2025 09:19:55	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 347)	3.999,97
03/09/2025 09:20:00	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 627)	3.920,00
03/09/2025 09:20:16	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 638)	3.598,00
03/09/2025 09:20:33	LANCE	GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	4.560,00
03/09/2025 09:20:52	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 465)	3.999,87
03/09/2025 09:20:52	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 452)	3.597,99

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

42 de 44

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

03/09/2025 09:21:02	LANCE	MC INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 169)	3.595,00
03/09/2025 09:21:06	LANCE	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 588)	3.910,00
03/09/2025 09:21:07	LANCE	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 220)	3.876,00
03/09/2025 09:21:26	LANCE	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 588)	3.870,00
03/09/2025 09:21:27	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 347)	3.999,77
03/09/2025 09:21:30	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 452)	3.594,99
03/09/2025 09:22:29	LANCE	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 220)	3.850,00
03/09/2025 09:22:38	LANCE	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 588)	3.840,00
03/09/2025 09:23:13	LANCE	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 220)	3.800,00
03/09/2025 09:23:45	LANCE	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 588)	3.790,00
03/09/2025 09:23:51	LANCE	TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 576)	3.590,00
03/09/2025 09:23:54	LANCE	KAI COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 465)	3.990,00
03/09/2025 09:24:14	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 452)	3.589,99
03/09/2025 09:24:14	LANCE	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 347)	3.989,68
03/09/2025 09:24:22	LANCE	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 220)	3.780,00
03/09/2025 09:25:21	LANCE	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 588)	3.760,00
03/09/2025 09:25:46	LANCE	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 220)	3.736,00

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais à proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 718, PARTICIPANTE 798 que apresentaram o valor de 5.445,00.

03/09/2025 09:27:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

03/09/2025 09:27:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Por critério de regionalidade, o participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

03/09/2025 09:27:48 NEGOCIAÇÃO

03/09/2025 09:32:06 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO O ENVIO DO PROSPETO COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

03/09/2025 10:28:57 HABILITAÇÃO

03/09/2025 16:44:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O PARTICIPANTE REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA, PORTANTO ABRIMOS O PRAZO DE 5 DIAS CONFORME PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA REGULARIZAÇÃO DA MESMA, PODENDO SER ANEXADA EM "OUTROS DOCUMENTOS".

03/09/2025 17:09:50 MENSAGEM REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 764)

Mandei via e-mail, a certidão válida.

12/09/2025 17:11:26 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/09/2025 17:18:22 RECURSO MANIFESTADO MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
A licitante manifesta, a tempo e modo, a intenção de interpor recurso diante da presente decisão de aceitabilidade da primeira colocada, tendo em vista a especificação técnica não condiz ao termo de referência do edital, e outras razões que demonstraremos posteriormente nas razões recursais.

12/09/2025 17:41:26 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18/09/2025 00:00:05 EM ADJUDICAÇÃO

18/09/2025 08:17:40 MENSAGEM PREGOEIRO

INTENÇÃO DE RECURSO MANIFESTADA PELA EMPRESA MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP, MAS NÃO APRESENTADAS AS RAZÕES, PRAZO PARA APRESENTAÇÃO ENCERRADO.

18/09/2025 08:21:40 ADJUDICADO

18/09/2025 08:21:45 HOMOLOGADO

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

43 de 44

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO: DANILAMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

EQUIPE DE APOIO ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Gerado em: 18/09/2025 13:47:38

44 de 44



PARECER JURÍDICO Nº 341/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 98/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e de Assistência Social, encaminharam requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 77/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se



que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

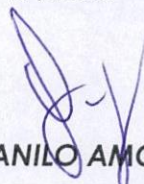
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 18/09/2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 98/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 49/2025 teve por objeto AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

LEOMAR MORCHE 81948794934							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL)120HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD(HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	SAMSUNG MOD. A34 5G	UND	20,00	1.763,00	35.260,00
TOTAL							35.260,00
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	MULTI M10 NB432	UND	8,00	659,90	5.279,20
TOTAL							5.279,20

H. P. H.



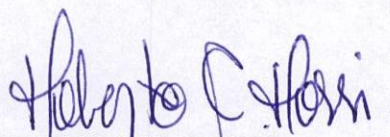
REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK (CÓD. 25475)-PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4,6GHZ; CACHE 12MB -PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) -TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) - MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	ASUS VIVOBOK 15 X1504VA	UND	14,00	3.374,90	47.248,60
TOTAL							47.248,60

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 18 de setembro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 98/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 49/2025 teve por objeto **AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LEOMAR MORCHE 81948794934							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO CELULAR: PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.6GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA-CORE; TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 166.5MM (6.6" RETÂNGULO CHEIO) / 162.1MM (6.4" CANTOS ARREDONDADOS); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1080 X 2340 (FHD+); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL) 120HZ; MEMÓRIA (GB) 8 GB RAM; ARMAZENAMENTO (GB) 256 GB; NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM; TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF); TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP OU MICRO SD(HÍBRIDO); CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD; USB INTERFACE; USB - TIPO C; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.3; NFC. PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000.	SAMSUNG MOD. A34 5G	UND	20,00	1.763,00	35.260,00
TOTAL							35.260,00
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	MULTI M10 NB432	UND	8,00	659,90	5.279,20
TOTAL							5.279,20
REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK (CÓD. 25475)-PROCESSADOR: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; PICO 4,6GHZ; CACHE 12MB -PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) -TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) - MOUSE: INTEGRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORIGINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLUETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHOADO.	ASUS VIVOBOOK 15 X1504VA	UND	14,00	3.374,90	47.248,60

TOTAL

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 18 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:48326E89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2025. Edição 3367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. Nº 49/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÇO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor LEOMAR MORCHE, portador do RG:5.781.840-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 18/09/2026
VALOR TOTAL: R\$ 35.260,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador: DDBA97E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E.49/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: Empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Senhor REGINALDO GOLEMBA, portador do RG:124201322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 18/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 47.248,60 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:96577783

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. 49/2025 - EXTRATO DO CONTRATO 149/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Lagoa Encantada, n. 220, 220 Armz 06 sala 08 - cep: 29113515 - Bairro: Vale Encantado Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob 24.675.507/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DIEGO LUIZ MARTINELLI, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.102.009-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 18/09/2026
VALOR TOTAL: R\$ 5.279,20 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:33AA2749

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, CEP-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa REGINALDO GOLEMBA e tecnologiaS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Senhor REGINALDO GOLEMBA, portador do RG:124201322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO Nº 49/2025, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 03/09/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital PREGÃO Nº 49/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
003	1	38601	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK (CÓD. 25475)-PROCESSA- DE VÍDEO: INTEGRADA NO PROCESSADOR - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4- ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 - TELA: FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080) -TECLADO: TECLADO NUMÉRICO NÃO RETRO ILUMINADO EM PORTUGÊS (BRASIL) - MOUSE: INTE- GRADO + MOUSE SEM FIO INCLUSO - BATERIA: BATERIA DE 3 CELU- LAS E 41WH (INTEGRADA) - CARREGAMENTO: INCLUSA FONTE ORI- GINAL DO MODELO - REDE: PLACA DE REDE WIRELESS WIFI6 E BLU- ETOOTH - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS OU SIMILAR - COR: PRETO; GRAFITE; CINZA - ACESSÓRIOS: MOUSEPAD BÁSICO E BOLSA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL ACOLCHADO.	ASUS VIVOBOK	UND	14	3.374,90	47.248,60
TOTAL								47.248,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 47.248,60 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO Nº 49/2025 e seus Anexos, Proposta de Pregos Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital PREGÃO Eletrônico Nº 49/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de PREGÃO Nº 49/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacidade, conforme as especificações do objeto no edital, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos a omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO Nº 49/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obrigação de (a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obrigação de (a) CONTRATADO(A) a apresentar certidões negativas dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacidade e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;
- VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecendo às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).
- II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / _____, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado na Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;
- III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, laudos/perícias verificadas(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.
- V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.
- § 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
480	03.005.04.122.0401.1018	0	4.4.90.52.35.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 47.248,60 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas sanadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.1.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.2.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.1.3.** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.4.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.1.5.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

- I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida de forma prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
- II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c)** “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propósitos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e)** “prática obstrutiva”:

I destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo não poderá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATAÇÃO concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021



§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA-SETIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 49/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 19/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS
CPF: 088.242.709-13
CONTRATADO

ANDRESSA NAIRNE
08441322929

RENÉ PRESTES FALCAO
83667296991

Testemunhas:

Fiscal do contrato: DILCELIA REGINA MARTINS

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR - Fone: (42) 3657-1222



000159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: Empresa **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **REGINALDO GOLEMBA**, portador do RG:124201322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025

VIGÊNCIA: 18/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 47.248,60 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E.49/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: Empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Senhor REGINALDO GOLEMBA, portador do RG:124201322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 18/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 47.248,60 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:96577783

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>